

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Pregão Eletrônico - SRP nº 002.2023.PE.SAAEP
(Processo Administrativo nº 049.22.CPL)

Com Lotes de Cota Reservada à participação de ME/EPP/MEI/COOP e Lotes de Cota Principal/Ampla Concorrência.

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**, mediante o Pregoeira designada pela Portaria nº 560/2022, de 30 de agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço por **LOTE**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 071 de 24 de janeiro de 2014, Decreto Municipal nº 780, de 28 de setembro de 2018, Decreto Municipal nº 520, de abril de 2020 e Decreto Municipal nº 561, de 03 de junho de 2022, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

- Encaminhamento da proposta de preços: a partir da publicação no sítio www.licitanet.com.br, até às 10h00min do dia 25 de janeiro de 2023 (horário oficial de Brasília).
- Abertura das propostas: às 10h00min do dia 25 de janeiro de 2023 (horário oficial de Brasília).
- Local: www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no município de Parauapebas, estado do Pará.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023 na classificação a seguir: Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.512.4094.2.312 – Manut. e Operação do Sistema de Abastecimento Água e Esgoto Zona Urbana, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo, Fontes: 17080000 Transf. Da União de Recursos Minerais.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.licitanet.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que obedeçam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



5.2. Poderão participar nos lotes de COTA RESERVADA deste Pregão somente as l. empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Cooperativas – COO que:

5.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.2.2. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos neste instrumento.

5.2.3. Não havendo vencedor para a COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5.3. Poderão participar nos lotes de COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA deste Pregão, quaisquer licitantes que:

5.3.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.3.2. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos neste instrumento.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

5.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



5.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará que leu, compreendeu, concorda e aceita os termos citados em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. Que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

5.6.2. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

5.6.3. Que aceita as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação.

5.6.4. Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5.6.5. Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.

5.6.6. Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

5.6.7. Que não constam em seus quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

5.6.8. Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

5.6.9. Que está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

5.6.10. Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa/Microempreendedor Individual/Empresa de Pequeno Porte/Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruir do tratamento diferenciado, não se enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

5.7. Caso queira alterar o seu enquadramento de ME/EPP/MEI para Empresa de Grande Porte, a licitante clicará em campo próprio, estando ciente de que, nesse caso, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e nas alterações previstas na Lei Complementar nº 147/2014, mesmo sendo enquadrada como tal.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do LOTE

7.1.2. Marca.

7.1.3. Modelo.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas.





8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 20 (vinte) segundos.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item 8.10 deste edital, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



8.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item

8.11. Poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

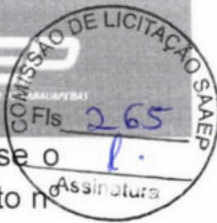
8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa



de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item 8.21 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1. No país.

8.26.2. Por empresas brasileiras.

8.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.





8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE



9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. Habilitação jurídica:

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



10.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito

de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.8.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.8.8. Prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira:

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.9.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.9.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.9.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração,



sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10. Qualificação Técnica:

10.10.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **constando informação expressa** que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo, a contento, mercadorias similares em característica, quantidade mínima de 20% do valor licitado, neste Edital e seus anexos, comprovando, desta forma, a aptidão da proponente para o fornecimento de objeto pertinente e compatível com o requerido nesta licitação, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo da empresa emitente do atestado.
- b) Nome e CNPJ da empresa que forneceu o objeto.
- c) Descrição das mercadorias fornecidas.
- d) Período de execução e quantidade fornecida.
- e) Pronunciamento quanto à qualidade dos materiais fornecidos e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas.





SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



f) Local e data da emissão do atestado.

g) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

h) O número do instrumento de contrato ou o número correspondente ao certame licitatório, quando for o caso.

10.10.2. A omissão de qualquer informação indicada nas alíneas do item anterior será analisada pelo Pregoeiro, que poderá decidir pela validade do atestado de capacidade técnica, desde que as informações faltantes não comprometam a avaliação da aptidão técnica da licitante que o apresentar.

10.10.3. Uma mesma pessoa jurídica poderá emitir mais de um atestado em favor da mesma licitante, todavia, só valerão como atestados distintos se também se referirem a contratos distintos.

10.10.4. O Pregoeiro se reserva o direito de verificar *"in loco"* a qualidade dos materiais de que tratam os atestados de capacidade técnica, não se isentando a licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na

documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

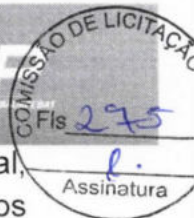
11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-

la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada. O prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013, no Decreto Municipal nº 071/2014 e Decreto Municipal nº 780/2018.

15.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. As adesões à ata de registro de preços não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

15.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.8.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente. O prazo para retorno do mesmo devidamente assinado contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação será até o final do exercício orçamentário correspondente.

16.5. Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PARAUAPEBAS



16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e na Minuta da Ata de Registro de Preço, Anexo II.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e na Minuta da Ata de Registro de Preço, Anexo II.

20. DOS REQUISITOS GERAIS E GARANTIA DOS MATERIAIS

20.1. Todo material fornecido deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação, no caso de item importado, o nome do importador, o lote de fabricação e prazo de validade.

20.2. Todos os materiais a serem entregues devem estar em consonância com as normas Técnicas correspondentes e em vigência (selo do Inmetro), e demais legislações aplicáveis a cada tipo de material.

20.3. Os materiais que apresentarem garantia, deverão vir acompanhados de certificado de garantia emitido pelo fabricante, não inferior a 12 meses, contados, a partir da entrega do material.

20.4. Para melhor aferição dos produtos ofertados poderá ser solicitada vistoria de materiais ou amostra dos itens.

20.5. A CONTRATADA deverá dar garantia dos materiais do certame durante toda a validade do contrato. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

20.6. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

20.7. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o comunicado sem ônus ao SAAEP.

20.8. A CONTRATADA deverá dar garantia dos materiais do certame durante toda a validade do contrato. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela Autoridade Competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada.

21.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a entrega do objeto, inclusive, frete, deslocamento, impostos e outros.

21.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou regularidade fiscal da contratada para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital.

21.7. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9. Persistindo a irregularidade, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

21.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima Autoridade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

22.1.2. Apresentar documentação falsa.

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

22.1.5. Não mantiver a proposta.

22.1.6. Cometer fraude fiscal.



22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

22.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.1.7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- b) Multa, em que o valor total mensal será limitado a 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.





SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



22.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada, **preferencialmente**, por forma eletrônica, através do www.licitanet.com.br.

23.2.1. A impugnação de que trata este item pode ser encaminhada também por e-mail licitação@saaep.com.br, ou, ainda, protocolada no setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado no prédio "SEMOB" (térreo) na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O presente instrumento está disponibilizado, na íntegra no Portal do Licitanet, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/processos.html>, no Portal dos Jurisdicionados do TCM - PA, no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, no site do SAAEP, no endereço eletrônico <http://www.saaep.com.br/editais/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado no prédio "SEMOB" (térreo) na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

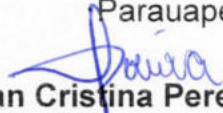
24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

24.12.2. ANEXO Ia - Planilha De Quantidade e Preços Médios.

24.12.3. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.12.4. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Parauapebas – PA, 11 de janeiro de 2023.


Lilian Cristina Pereira
Port. Nº 560/2022SAAEP
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA- TR

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
HIDRÁULICOS ATENDENDO AS
NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas é uma autarquia da administração indireta que integra a estrutura administrativa do Município de Parauapebas e que tem por missão institucional executar as políticas públicas relacionadas com os serviços de saneamento básico e dentre eles a captação, tratamento e distribuição de água potável, bem como a coleta tratamento e lançamento de efluentes sanitários para a população de forma geral.

1.2. No cumprimento de sua missão institucional, cabe ao SAAEP adotar todas as providências necessárias para garantir que os investimentos em questão sejam feitos de forma planejada, segura e no menor tempo e custo possível, tudo dentro dos padrões previstos na legislação pertinente.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência busca subsidiar o edital para o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no município de Parauapebas, estado do Pará.

3. DO OBJETIVO

3.1. Este processo objetiva o Registro de Preços para futura aquisição de materiais hidráulicos para utilização na manutenção dos sistemas de tratamento e distribuição de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAEP, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, para suprir as demandas de manutenção das redes de água e esgoto

já existentes no Município, além de atender a execução dos planos de expansão do abastecimento de água, durante o período de 12 meses.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas tem sofrido com a falta de materiais necessários para a garantia da captação, do tratamento e distribuição de água para os munícipes, bem como para a garantia da coleta e do tratamento de esgoto de forma eficiente e adequada, tais como tubos e conexões que são utilizados diariamente na execução de serviços de manutenção das redes hidráulicas que são de responsabilidade da Autarquia.

4.2. São constantes os surgimentos de vazamentos nas redes de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, nas tubulações dos poços artesianos e nas tubulações das Estações de Tratamento de Água e de Esgoto. Sendo assim, a aquisição dos materiais supracitados se faz extremamente necessária, a fim de garantir a economicidade para a Administração e, principalmente, para tornar mais rápido o processo de manutenção que começa desde a detecção ou comunicação dos vazamentos ao momento da substituição dos tubos ou conexões e finalizando com a liberação da rede para retorno do fluxo normal de abastecimento de água.

4.3. Vale ressaltar que o Município de Parauapebas tem milhares de quilômetros de tubulações instaladas em toda sua extensão urbana e em várias comunidades da zona rural, e que grande parte desta tubulação já possui vida útil comprometida, com mais de 20 anos de utilização sem passar por grandes manutenções ou substituições preventivas.

4.4. Neste cenário, faz-se necessário registrar um espectro completo em diversidade e quantidades de tubos e conexões para contemplar uma reserva para possível manutenção em todo sistema instalado, podendo o SAAEP não utilizar todos os tipos, grupos e/ou quantidades dos itens.



5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente Termo de Referência é de aquisição de bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. A descrição dos materiais e suas especificações estão consignadas, conforme mapa de apuração de preços, Anexo I deste Termo de Referência.

7. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

7.1. A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que traz a Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

- a) Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;
- b) Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;
- c) Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;
- d) Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);
- e) Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;
- f) Evita o fracionamento ilegal de despesa;
- g) Vantagem para os fornecedores: os licitantes que participem de uma única licitação, poderão fornecer por até 12 meses para o órgão promotor do certame (órgão gerenciador), para os órgãos participantes e, ainda, contam com a possibilidade de fornecimento a diversos órgãos e entidades que não

participaram do certame, pela figura dos órgãos não participantes (caronas);
e

h) Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. Para a pretendida aquisição o custo médio estimado é de R\$ 26.273.977,20 (vinte e seis milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), conforme a mapa de apuração em anexo.

8.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados através de pesquisas de preços junto a empresas locais, conforme apresentado em Mapa de Preços e Cotações, acostado aos autos do processo licitatório.

8.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. DA MODALIDADE E VIGÊNCIA

9.1. Indica-se pela natureza e valor do objeto que licitação seja realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO regida pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP), julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme o estabelecido pelo Lei 10.520/2002.

9.2. Quanto à adoção do pregão, tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

9.3. É importante destacar que os itens de características e medidas similares são utilizados em conjunto e foram agrupados em grupos/lotos, visando garantir um ganho logístico e técnico para a operação, facilitando a aquisição conjunta de itens inerentes

aos mesmos tipos de serviço. Tecnicamente este agrupamento é necessário, pois itens similares devem ser adquiridos preferencialmente do mesmo fabricante de forma a manter uma padronização dos produtos e garantir uma perfeita montagem/vedação das tubulações, portanto entende-se que é necessário adquirir estes itens de um mesmo fornecedor. Entende-se também interessante a reunião dos itens em grupos/lotos, para se garantir uma economia em escala, oferecendo a contratação de uma maior quantidade de itens reunidos.

9.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, conforme o art. 12 do Decreto 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS

10.1. Todo material fornecido deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação, no caso de item importado, o nome do importador, o lote de fabricação e prazo de validade.

10.2. Todos os materiais a serem entregues devem estar em consonância com as normas Técnicas correspondentes e em vigência (selo do Inmetro), e demais legislações aplicáveis a cada tipo de material.

10.3. Os materiais que apresentarem garantia, deverão vir acompanhados de certificado de garantia emitido pelo fabricante, não inferior a 12 meses, contados, a partir da entrega do material.

10.4. Para melhor aferição dos produtos ofertados poderá ser solicitada vistoria de materiais ou amostra dos itens.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. As licitantes participantes deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e valores, de fornecimento dos produtos/materiais objeto desta licitação.

11.2. A comprovação de aptidão requerida no item 11.1 será feita mediante a apresentação de atestado(s) com quantitativo mínimo de fornecimento de 20% do objeto licitado fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão.

11.3. A exigência de comprovação de quantitativo encontra amparo legal no Acórdão TCU nº 1.052/2012-Plenário, TC 004.871/2012-0, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, 2.5.2012.

11.4. Considerando o histórico de processos licitatórios prejudicados por omissão de informações de natureza técnico-operacional por parte dos participantes em certames nesta Autarquia, o SAAEP exige o cumprimento do quantitativo mínimo com vistas à garantia de que o (s) fornecedor (es) cumprirão a contento as obrigações assumidas, entregando os materiais solicitados de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

11.5. O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar o fornecimento (s) do (s) produto (s), objeto deste Pregão, bem como para possibilitar ao Pregoeiro do SAAEP confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

12. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, na Rua 120, Quadra 42, Lote 10, Bairro Beira Rio II - Parauapebas/PA, em horário de expediente, ou seja, de 08 às 14 horas, atestando o recebimento, correndo as eventuais despesas de frete e descarregamento, por conta do fornecedor.

12.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data do recebimento da Ordem de Compra advinda do SAAEP.

12.3. No ato da entrega o fornecedor deverá colher no comprovante a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A aquisição será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e

subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93.

13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o presente Termo de Referência.

13.5. Os materiais que forem entregues danificados, violados ou em estado contestável de conservação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação do fiscal do contrato, ficando nesta hipótese todos os custos de retirada e substituição por conta do fornecedor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.6. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela empresa contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

13.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. Os materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

b) No momento do recebimento provisório será realizada a verificação da conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência e as consignadas na proposta apresentada pela empresa contratada.

c) Definitivamente, após verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

14.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a entrega do objeto, inclusive, frete, deslocamento, impostos e outros.

14.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o respectivo pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

$$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.5. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, SAAEP pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.



16. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1. A CONTRATADA deverá dar garantia dos materiais do certame durante toda a validade do contrato. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

16.2. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

16.3. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o comunicado sem ônus ao SAAEP.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Ser pontual na entrega dos materiais solicitados.

17.2. Entregar os materiais solicitados de acordo com todas as exigências deste Termo de Referência, no local e horários indicados no item 12.1, obedecendo aos prazos estabelecidos.

17.3. Apresentar Notas Fiscais/Faturas juntamente com os materiais.

17.4. Atender todas as medidas de segurança necessárias para transporte e entrega do objeto, responsabilizando-se inclusive pelos respectivos seguros e custos operacionais.

17.5. Arcar com todas as despesas de transporte, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto, bem como pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução.

17.6. Entregar materiais novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo modelo, marca, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

17.7. Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos e aéreos, correndo por conta da contratada todos os custos correspondentes.

17.8. Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento da mercadoria no local indicado neste Termo de Referência.

17.9. Os materiais que forem entregues danificados, violados ou em estado contestável de conservação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação do fiscal do contrato, ficando nesta hipótese todos os custos de retirada e substituição por conta do fornecedor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as suas obrigações.

17.11. Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários. No caso de ser impossível atender algum detalhe exigido neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, a empresa contratada deverá descrever minuciosamente os aspectos que estão em desacordo e apresentar documentos técnicos que possibilitem a alternativa, para posterior aprovação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

17.12. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência durante toda a execução do contrato.

17.13. Indicar preposto para representar a empresa junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

17.14. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, quando do transporte e/ou da entrega dos materiais solicitados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Emitir Ordem de Compra para o início do fornecimento.

18.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes ou empregados da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados.

18.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.5. Atestar e liquidar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente entregues.

18.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela empresa contratada.

18.7. Não aceitar os produtos que estejam fora das especificações contratadas.

18.8. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

18.9. Observar todas as normas técnicas e legais, direta e indiretamente, aplicáveis ao contrato.

18.10. Exigir da contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por Lei.

18.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e com a proposta apresentada.

18.12. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas em função da execução do objeto desta licitação, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não celebrar o contrato, quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- e) Não mantiver a proposta.
- f) Cometer fraude fiscal.

- g) Comportar-se de modo inidôneo.
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

19.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da Lei 8666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

19.5. Também ficarão sujeitas às penalidades do art. 87, III da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores.
- e) A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ANEXO Ia
PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS MÉDIOS - TUBOS E CONEXÕES

SAAEP
Fis 300
Assinatura

GRUPO/LOTE 1 - COTA RESERVADA				
Item	Descrição	Unid.	Qtd	V. UNIT. MÉDIO
1	Tubo EDUTOR, cor azul, roscavel, bitola Ø 1.1/2", comp 04 metros	Unid	250,00	R\$ 167,40
2	Tubo EDUTOR, cor azul, roscavel, bitola Ø 2", comp 04 metros	Unid	300,00	R\$ 254,80
3	Tubo EDUTOR, cor azul, roscavel, bitola Ø 2.1/2", comp 04 metros	Unid	250,00	R\$ 364,00
4	luva / roscável / roscável / água-fria / predial SÉRIE R Bitola: 1 1/2"	Unid	250,00	R\$ 28,60
5	luva / roscável / roscável / água-fria / predial SÉRIE R Bitola: 2"	Unid	300,00	R\$ 32,50
6	luva / roscável / roscável / água-fria / predial SÉRIE R Bitola: 2 1/2"	Unid	250,00	R\$ 42,60
TOTAL GRUPO/LOTE 1				R\$ 236.840,00

GRUPO/LOTE 2 - COTA RESERVADA				
Item	Descrição	Unid.	Qtd	V. UNIT. MÉDIO
1	Adaptador PVC Soldável curta bitola Ø 110mm x 4" pol	Unid	75,00	R\$ 71,80
2	Adaptador PVC Soldável curta bitola Ø 20mm x 1/2" pol	Unid	125,00	R\$ 0,80
3	Adaptador PVC Soldável curta bitola Ø 25mm x 3/4" pol	Unid	3750,00	R\$ 1,30
4	Adaptador PVC Soldável curta bitola Ø 32mm x 1" pol	Unid	500,00	R\$ 2,80
5	Adaptador PVC Soldável curta bitola Ø 40mm x 1.1/4" pol	Unid	50,00	R\$ 6,40
6	Adaptador PVC Soldável curta bitola Ø 50mm x 1.1/2" pol	Unid	250,00	R\$ 5,80
7	Adaptador PVC Soldável curta bitola Ø 60mm x 2" pol	Unid	250,00	R\$ 19,90
8	Adaptador PVC Soldável curta bitola Ø 75mm x 2.1/2" pol	Unid	75,00	R\$ 35,20
9	Adaptador PVC Soldável curta bitola Ø 85mm x 3" pol	Unid	75,00	R\$ 33,70
10	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 110 x 85 mm	Unid	30,00	R\$ 102,40
11	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 25 x 20 mm	Unid	5000,00	R\$ 1,20
12	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 32 x 25 mm	Unid	2500,00	R\$ 1,60
13	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 40 x 32 mm	Unid	75,00	R\$ 4,40
				R\$ 330,00

(Handwritten signature)

14	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 50 x 40 mm	Unid	125,00	R\$	5,50	R\$ 687,50
15	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 60 x 50 mm	Unid	300,00	R\$	13,00	R\$ 3.900,00
16	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 75 x 60 mm	Unid	62,00	R\$	32,30	R\$ 2.002,60
17	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 85 x 75 mm	Unid	30,00	R\$	48,30	R\$ 1.449,00
18	Bucha de Redução Soldável longa de PVC Ø 110 x 60 mm	Unid	20,00	R\$	109,50	R\$ 2.190,00
19	Bucha de Redução Soldável longa de PVC Ø 110 x 75 mm	Unid	20,00	R\$	99,10	R\$ 1.982,00
20	Bucha de Redução Soldável longa de PVC Ø 32 x 20 mm	Unid	75,00	R\$	3,00	R\$ 225,00
21	Bucha de Redução Soldável longa de PVC Ø 40 x 20 mm	Unid	50,00	R\$	17,50	R\$ 875,00
22	Bucha de Redução Soldável longa de PVC Ø 50 x 20 mm	Unid	62,00	R\$	10,70	R\$ 663,40
23	Bucha de Redução Soldável longa de PVC Ø 50 x 25 mm	Unid	250,00	R\$	10,20	R\$ 2.550,00
24	Bucha de Redução Soldável longa de PVC Ø 50 x 32 mm	Unid	125,00	R\$	11,60	R\$ 1.450,00
25	Bucha de Redução Soldável longa de PVC Ø 60 x 25 mm	Unid	75,00	R\$	32,10	R\$ 2.407,50
26	Bucha de Redução Soldável longa de PVC Ø 60 x 32 mm	Unid	75,00	R\$	41,50	R\$ 3.112,50
27	Bucha de Redução Soldável longa de PVC Ø 60 x 40 mm	Unid	50,00	R\$	48,50	R\$ 2.425,00
28	Bucha de Redução Soldável longa de PVC Ø 75 x 50 mm	Unid	20,00	R\$	32,20	R\$ 644,00
29	Bucha de Redução Soldável longa de PVC Ø 85 x 60 mm	Unid	20,00	R\$	113,80	R\$ 2.276,00
30	Bucha de Redução Soldável longa de PVC Ø 40 x 25 mm	Unid	50,00	R\$	10,70	R\$ 535,00
31	Cap de PVC PBA Ø 110 mm	Unid	18,00	R\$	129,70	R\$ 2.334,60
32	Cap de PVC PBA Ø 60 mm	Unid	87,00	R\$	29,60	R\$ 2.575,20
33	Cap de PVC PBA Ø 75 mm	Unid	30,00	R\$	71,20	R\$ 2.136,00
34	Cap de PVC PBA Ø 85 mm	Unid	30,00	R\$	71,20	R\$ 2.136,00
35	Cap de PVC Soldável Ø 110 mm	Unid	30,00	R\$	165,10	R\$ 4.953,00
36	Cap de PVC Soldável Ø 20 mm	Unid	5000,00	R\$	1,40	R\$ 7.000,00
37	Cap de PVC Soldável Ø 25 mm	Unid	5000,00	R\$	1,70	R\$ 8.500,00
38	Cap de PVC Soldável Ø 32 mm	Unid	1250,00	R\$	2,70	R\$ 3.375,00
39	Cap de PVC Soldável Ø 40 mm	Unid	125,00	R\$	6,30	R\$ 787,50
40	Cap de PVC Soldável Ø 50 mm	Unid	125,00	R\$	6,40	R\$ 800,00
41	Cap de PVC Soldável Ø 60 mm	Unid	250,00	R\$	7,90	R\$ 1.975,00
42	Cap de PVC Soldável Ø 75 mm	Unid	30,00	R\$	92,50	R\$ 2.775,00

(Handwritten mark)

COMISSÃO SAAEP
Fls. 302
Assinatura

43	Cap de PVC Soldável Ø 85 mm	Unid	30,00	R\$	101,40	R\$ 3.042,00
44	Curva PVC PBS 45° Soldável Ø 110 mm	Unid	11,00	R\$	170,60	R\$ 1.876,60
45	Curva PVC PBS 45° Soldável Ø 20 mm	Unid	75,00	R\$	3,10	R\$ 232,50
46	Curva PVC PBS 45° Soldável Ø 25 mm	Unid	75,00	R\$	4,10	R\$ 307,50
47	Curva PVC PBS 45° Soldável Ø 32 mm	Unid	37,00	R\$	9,70	R\$ 358,90
48	Curva PVC PBS 45° Soldável Ø 40 mm	Unid	25,00	R\$	16,40	R\$ 410,00
49	Curva PVC PBS 45° Soldável Ø 50 mm	Unid	11,00	R\$	16,50	R\$ 181,50
50	Curva PVC PBS 45° Soldável Ø 60 mm	Unid	11,00	R\$	26,80	R\$ 294,80
51	Curva PVC PBS 45° Soldável Ø 75 mm	Unid	7,00	R\$	39,00	R\$ 273,00
52	Curva PVC PBS 45° Soldável Ø 85 mm	Unid	7,00	R\$	78,00	R\$ 546,00
53	Curva PVC PBS 90° Soldável Ø 110 mm	Unid	7,00	R\$	177,10	R\$ 1.239,70
54	Curva PVC PBS 90° Soldável Ø 20 mm	Unid	187,00	R\$	4,60	R\$ 860,20
55	Curva PVC PBS 90° Soldável Ø 25 mm	Unid	187,00	R\$	6,10	R\$ 1.140,70
56	Curva PVC PBS 90° Soldável Ø 32 mm	Unid	125,00	R\$	8,30	R\$ 1.037,50
57	Curva PVC PBS 90° Soldável Ø 40 mm	Unid	20,00	R\$	13,60	R\$ 272,00
58	Curva PVC PBS 90° Soldável Ø 50 mm	Unid	125,00	R\$	21,70	R\$ 2.712,50
59	Curva PVC PBS 90° Soldável Ø 60 mm	Unid	125,00	R\$	44,00	R\$ 5.500,00
60	Curva PVC PBS 90° Soldável Ø 75 mm	Unid	11,00	R\$	87,80	R\$ 965,80
61	Curva PVC PBS 90° Soldável Ø 85 mm	Unid	11,00	R\$	91,00	R\$ 1.001,00
62	Joelho de PVC Soldável 45° Ø 110 mm	Unid	30,00	R\$	253,10	R\$ 7.593,00
63	Joelho de PVC Soldável 45° Ø 20 mm	Unid	125,00	R\$	1,30	R\$ 162,50
64	Joelho de PVC Soldável 45° Ø 25 mm	Unid	150,00	R\$	2,60	R\$ 390,00
65	Joelho de PVC Soldável 45° Ø 32 mm	Unid	75,00	R\$	6,40	R\$ 480,00
66	Joelho de PVC Soldável 45° Ø 40 mm	Unid	50,00	R\$	11,20	R\$ 560,00
67	Joelho de PVC Soldável 45° Ø 50 mm	Unid	50,00	R\$	9,50	R\$ 475,00
68	Joelho de PVC Soldável 45° Ø 60 mm	Unid	75,00	R\$	23,80	R\$ 1.785,00
69	Joelho de PVC Soldável 45° Ø 75 mm	Unid	50,00	R\$	104,90	R\$ 5.245,00
70	Joelho de PVC Soldável 45° Ø 85 mm	Unid	30,00	R\$	133,50	R\$ 4.005,00
71	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 110 mm	Unid	50,00	R\$	177,10	R\$ 8.855,00

4

72	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 20 mm	Unid	5000,00	R\$	1,30	R\$ 6.500,00
73	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 25 mm	Unid	5000,00	R\$	2,10	R\$ 10.500,00
74	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 32 mm	Unid	750,00	R\$	3,30	R\$ 2.475,00
75	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 40 mm	Unid	125,00	R\$	7,80	R\$ 975,00
76	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 50 mm	Unid	250,00	R\$	9,50	R\$ 2.375,00
77	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 60 mm	Unid	300,00	R\$	29,10	R\$ 8.730,00
78	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 75 mm	Unid	30,00	R\$	126,40	R\$ 3.792,00
79	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 85 mm	Unid	30,00	R\$	170,00	R\$ 5.100,00
80	Joelho de PVC Soldável c/ redução 90° Ø 25 x 20 mm	Unid	125,00	R\$	2,60	R\$ 325,00
81	Joelho de PVC Soldável c/ redução 90° Ø 32 x 25 mm	Unid	125,00	R\$	7,40	R\$ 925,00
82	Luva de PVC Soldável PBS Ø 110 mm	Unid	75,00	R\$	73,10	R\$ 5.482,50
83	Luva de PVC Soldável PBS Ø 85 mm	Unid	50,00	R\$	47,10	R\$ 2.355,00
84	Luva de PVC Soldável com redução Ø 110 x 85 mm	Unid	25,00	R\$	102,40	R\$ 2.560,00
85	Luva de PVC Soldável com redução Ø 25 x 20 mm	Unid	187,00	R\$	2,10	R\$ 392,70
86	Luva de PVC Soldável com redução Ø 32 x 25 mm	Unid	187,00	R\$	4,30	R\$ 804,10
87	Luva de PVC Soldável com redução Ø 40 x 32 mm	Unid	50,00	R\$	8,00	R\$ 400,00
88	Luva de PVC Soldável com redução Ø 50 x 20 mm	Unid	75,00	R\$	10,70	R\$ 802,50
89	Luva de PVC Soldável com redução Ø 50 x 25 mm	Unid	125,00	R\$	14,80	R\$ 1.850,00
90	Luva de PVC Soldável com redução Ø 50 x 32 mm	Unid	125,00	R\$	11,60	R\$ 1.450,00
91	Luva de PVC Soldável com redução Ø 60 x 25 mm	Unid	125,00	R\$	32,10	R\$ 4.012,50
92	Luva de PVC Soldável com redução Ø 60 x 32 mm	Unid	75,00	R\$	41,50	R\$ 3.112,50
93	Luva de PVC Soldável com redução Ø 60 x 40 mm	Unid	30,00	R\$	48,50	R\$ 1.455,00
94	Luva de PVC Soldável com redução Ø 75 x 50 mm	Unid	30,00	R\$	32,30	R\$ 969,00
95	Luva de PVC Soldável com redução Ø 85 x 60 mm	Unid	30,00	R\$	113,80	R\$ 3.414,00
96	Luva de PVC Soldável com redução Ø 85 x 75 mm	Unid	18,00	R\$	48,30	R\$ 869,40
97	Luva de PVC Soldável com rosca Ø 20 mm x 1/2"	Unid	50,00	R\$	1,60	R\$ 80,00
98	Luva de PVC Soldável com rosca Ø 25 mm x 1/2"	Unid	250,00	R\$	3,30	R\$ 825,00
99	Luva de PVC Soldável com rosca Ø 25 mm x 3/4"	Unid	3000,00	R\$	3,10	R\$ 9.300,00
100	Luva de PVC Soldável com rosca Ø 32 mm x 1"	Unid	125,00	R\$	15,60	R\$ 1.950,00

8

101	Luva de PVC Soldável com rosca Ø 40 mm x 1.1/4"	Unid	18,00	R\$	20,80	R\$ 374,40
102	Luva de PVC Soldável com rosca Ø 50 mm x 1.1/2"	Unid	50,00	R\$	23,40	R\$ 1.170,00
103	Luva de PVC Soldável com rosca Ø 60 mm x 2"	Unid	75,00	R\$	50,70	R\$ 3.802,50
104	Luva de PVC Soldável Ø 20 mm	Unid	5000,00	R\$	1,00	R\$ 5.000,00
105	Luva de PVC Soldável Ø 25 mm	Unid	5000,00	R\$	1,30	R\$ 6.500,00
106	Luva de PVC Soldável Ø 32 mm	Unid	1750,00	R\$	3,10	R\$ 5.425,00
107	Luva de PVC Soldável Ø 40 mm	Unid	125,00	R\$	4,40	R\$ 550,00
108	Luva de PVC Soldável Ø 50 mm	Unid	300,00	R\$	5,50	R\$ 1.650,00
109	Luva de PVC Soldável PBS Ø 60 mm	Unid	500,00	R\$	42,10	R\$ 21.050,00
110	Luva de PVC Soldável PBS Ø 75 mm	Unid	50,00	R\$	29,30	R\$ 1.465,00
111	Tê de PVC PBS Soldável Ø 110 mm	Unid	62,00	R\$	294,10	R\$ 18.234,20
112	Tê de PVC PBS Soldável Ø 20 mm	Unid	1250,00	R\$	1,70	R\$ 2.125,00
113	Tê de PVC PBS Soldável Ø 25 mm	Unid	1250,00	R\$	2,50	R\$ 3.125,00
114	Tê de PVC PBS Soldável Ø 32 mm	Unid	500,00	R\$	7,00	R\$ 3.500,00
115	Tê de PVC PBS Soldável Ø 40 mm	Unid	75,00	R\$	18,20	R\$ 1.365,00
116	Tê de PVC PBS Soldável Ø 50 mm	Unid	125,00	R\$	14,10	R\$ 1.762,50
117	Tê de PVC PBS Soldável Ø 60 mm	Unid	125,00	R\$	52,70	R\$ 6.587,50
118	Tê de PVC PBS Soldável Ø 75 mm	Unid	18,00	R\$	121,70	R\$ 2.190,60
119	Tê de PVC PVS Soldável Ø 85 mm	Unid	18,00	R\$	167,60	R\$ 3.016,80
120	Tubo PVC Soldável PBS NBR 5648 Ø 110 mm - (barra 6m)	Unid	250,00	R\$	682,00	R\$ 170.500,00
121	Tubo PVC Soldável PBS NBR 5648 Ø 20 mm - (barra 6m)	Unid	1250,00	R\$	22,40	R\$ 28.000,00
122	Tubo PVC Soldável PBS NBR 5648 Ø 25 mm - (barra 6m)	Unid	1250,00	R\$	32,20	R\$ 40.250,00
123	Tubo PVC Soldável PBS NBR 5648 Ø 32 mm - (barra 6m)	Unid	750,00	R\$	54,50	R\$ 40.875,00
124	Tubo PVC Soldável PBS NBR 5648 Ø 40 mm - (barra 6m)	Unid	125,00	R\$	81,90	R\$ 10.237,50
125	Tubo PVC Soldável PBS NBR 5648 Ø 50 mm - (barra 6m)	Unid	750,00	R\$	119,20	R\$ 89.400,00
126	Tubo PVC Soldável PBS NBR 5648 Ø 60 mm - (barra 6m)	Unid	750,00	R\$	164,60	R\$ 123.450,00
127	Tubo PVC Soldável PBS NBR 5648 Ø 75 mm - (barra 6m)	Unid	75,00	R\$	258,80	R\$ 19.410,00
128	Tubo PVC Soldável PBS NBR 5648 Ø 85 mm - (barra 6m)	Unid	75,00	R\$	331,10	R\$ 24.832,50
129	União de PVC Soldável Marron Ø 110 mm	Unid	15,00	R\$	606,70	R\$ 9.100,50

8



130	União de PVC Soldável Marron Ø 20 mm	Unid	75,00	R\$	6,50	R\$ 487,50
131	União de PVC Soldável Marron Ø 25 mm	Unid	75,00	R\$	7,10	R\$ 532,50
132	União de PVC Soldável Marron Ø 32 mm	Unid	50,00	R\$	28,00	R\$ 1.400,00
133	União de PVC Soldável marron Ø 40 mm	Unid	30,00	R\$	35,90	R\$ 1.077,00
134	União de PVC Soldável Marron Ø 50 mm	Unid	30,00	R\$	36,50	R\$ 1.095,00
135	União de PVC Soldável Marron Ø 60 mm	Unid	30,00	R\$	123,10	R\$ 3.693,00
136	União de PVC Soldável Marron Ø 75 mm	Unid	15,00	R\$	254,40	R\$ 3.816,00
137	União de PVC Soldável marron Ø 85 mm	Unid	15,00	R\$	262,80	R\$ 3.942,00
138	Registro de Esfera, PVC, Soldável, Marron Ø 110 mm	Unid	30,00	R\$	664,40	R\$ 19.932,00
139	Registro de Esfera, PVC, Soldável, Marron Ø 20 mm	Unid	1250,00	R\$	9,40	R\$ 11.750,00
140	Registro de Esfera, PVC, Soldável, Marron Ø 25 mm	Unid	1250,00	R\$	11,20	R\$ 14.000,00
141	Registro de Esfera, PVC, Soldável, Marron Ø 32 mm	Unid	750,00	R\$	23,90	R\$ 17.925,00
142	Registro de Esfera, PVC, Soldável, Marron Ø 40 mm	Unid	50,00	R\$	28,90	R\$ 1.445,00
143	Registro de Esfera, PVC, Soldável, Marron Ø 50 mm	Unid	300,00	R\$	33,50	R\$ 10.050,00
144	Registro de Esfera, PVC, Soldável, Marron Ø 60 mm	Unid	300,00	R\$	92,60	R\$ 27.780,00
145	Registro de Esfera, PVC, Soldável, Marron Ø 75 mm	Unid	30,00	R\$	213,60	R\$ 6.408,00
146	Registro de Esfera, PVC, Soldável, Marron Ø 85 mm	Unid	30,00	R\$	293,10	R\$ 8.793,00
147	Joelho de PVC Soldável " LR" 90° Ø 20 mm x 1/2" mm	Unid	125,00	R\$	9,10	R\$ 1.137,50
148	Joelho de PVC Soldável " LR" 90° Ø 25 mm x 1/2" mm	Unid	250,00	R\$	11,70	R\$ 2.925,00
149	Joelho de PVC Soldável " LR" 90° Ø 25 mm x 3/4" mm	Unid	5000,00	R\$	14,60	R\$ 73.000,00
150	Joelho de PVC Soldável " LR" 90° Ø 32 mm x 1" mm	Unid	250,00	R\$	32,50	R\$ 8.125,00
151	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 110mm x 60mm	Unid	11,00	R\$	647,30	R\$ 7.120,30
152	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 110mm x 75mm	Unid	11,00	R\$	700,10	R\$ 7.701,10
153	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 110mm x 85mm	Unid	11,00	R\$	728,00	R\$ 8.008,00
154	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 25mm x 20mm	Unid	50,00	R\$	3,60	R\$ 180,00
155	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 32mm x 25mm	Unid	50,00	R\$	7,70	R\$ 385,00
156	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 40mm x 25mm	Unid	50,00	R\$	13,70	R\$ 685,00
157	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 40mm x 32mm	Unid	50,00	R\$	13,20	R\$ 660,00
158	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 50mm x 20mm	Unid	50,00	R\$	12,30	R\$ 615,00

f

159	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 50mm x 25mm	Unid	50,00	R\$	14,70	R\$ 735,00
160	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 50mm x 32mm	Unid	50,00	R\$	25,90	R\$ 1.295,00
161	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 50mm x 40mm	Unid	50,00	R\$	22,00	R\$ 1.100,00
162	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 60mm x 25mm	Unid	50,00	R\$	119,30	R\$ 5.965,00
163	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 60mm x 50mm	Unid	50,00	R\$	83,90	R\$ 4.195,00
164	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 75mm x 50mm	Unid	30,00	R\$	155,20	R\$ 4.656,00
165	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 75mm x 60mm	Unid	30,00	R\$	158,50	R\$ 4.755,00
166	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 85mm x 60mm	Unid	30,00	R\$	280,40	R\$ 8.412,00
167	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 85mm x 75mm	Unid	30,00	R\$	224,30	R\$ 6.729,00
168	Adaptador PVC para Fibrocimento DE 60 mm JEI (Junta Elástica Integrada)	Unid	7,00	R\$	29,90	R\$ 209,30
169	Adaptador PVC para Fibrocimento DE 85 mm JEI (Junta Elástica Integrada)	Unid	7,00	R\$	65,80	R\$ 460,60
170	Junção PBS 45° BBB DE 60 mm	Unid	25,00	R\$	72,80	R\$ 1.820,00
171	Junção PBS 45° BBB DE 85 mm	Unid	25,00	R\$	163,80	R\$ 4.095,00
TOTAL GRUPO/LOTE 2						R\$ 1.175.424,00

GRUPO/LOTE 3 - COTA RESERVADA						
Item	Descrição	Unid.	Qtd	V. UNIT. MÉDIO	TOTAL	
1	colar / tomada / PBA P/ PVC Bitola: DN 110 x 3/4"	Unid	50,00	R\$	116,70	R\$ 5.835,00
2	colar / tomada com travas em PVC Bitola: DN 32 x 3/4"	Unid	300,00	R\$	14,80	R\$ 4.440,00
3	colar / tomada com travas em PVC Bitola: DN 50 x 3/4"	Unid	375,00	R\$	39,10	R\$ 14.662,50
4	colar / tomada com travas em PVC Bitola: DN 60 x 3/4"	Unid	1250,00	R\$	40,40	R\$ 50.500,00
5	colar / tomada com travas em PVC Bitola: DN 75 x 3/4"	Unid	18,00	R\$	42,60	R\$ 766,80
6	colar / tomada com travas em PVC Bitola: DN 85 x 3/4"	Unid	18,00	R\$	53,10	R\$ 955,80
7	CURVA 90° PVC PBA PB JEI Bitola: DE 110 (Junta Elástica Integrada)	Unid	15,00	R\$	262,50	R\$ 3.937,50
8	CURVA 90° PVC PBA PB JEI Bitola: DE 60 (Junta Elástica Integrada)	Unid	11,00	R\$	67,10	R\$ 738,10
9	CURVA 90° PVC PBA PB JEI Bitola: DE 75 (Junta Elástica Integrada)	Unid	11,00	R\$	105,00	R\$ 1.155,00
10	CURVA 90° PVC PBA PB JEI Bitola: DE 85 (Junta Elástica Integrada)	Unid	11,00	R\$	147,90	R\$ 1.626,90
11	Curva PVC PBA JEI, PB, 90°, Ø 110 mm (Junta Elástica Integrada)	Unid	37,00	R\$	129,70	R\$ 4.798,90

4



12	Curva PVC PBA JEI, PB, 90°, Øe 60 mm (Junta Elástica Integrada)	Unid	75,00	R\$	29,60	R\$ 2.220,00
13	Curva PVC PBA JEI, PB, 90°, Øe 75 mm (Junta Elástica Integrada)	Unid	30,00	R\$	71,20	R\$ 2.136,00
14	Curva PVC PBA JEI, PB, 90°, Øe 85 mm (Junta Elástica Integrada)	Unid	50,00	R\$	71,20	R\$ 3.560,00
15	anel de borracha PBA 110mm	Unid	30,00	R\$	11,50	R\$ 345,00
16	anel de borracha PBA 50mm	Unid	50,00	R\$	5,30	R\$ 265,00
17	anel de borracha PBA 60mm	Unid	50,00	R\$	5,80	R\$ 290,00
18	anel de borracha PBA 75mm	Unid	30,00	R\$	8,70	R\$ 261,00
19	anel de borracha PBA 85mm	Unid	30,00	R\$	8,70	R\$ 261,00
20	cruzeta / redução PVC PBA Bitola: DN 75 x DN 50	Unid	3,00	R\$	271,80	R\$ 815,40
21	cruzeta PVC PBA Bitola: DN 100 / DE 110	Unid	3,00	R\$	652,70	R\$ 1.958,10
22	cruzeta PVC PBA Bitola: DN 50 / DE 60	Unid	3,00	R\$	265,10	R\$ 795,30
23	cruzeta PVC PBA Bitola: DN 75 / DE 85	Unid	3,00	R\$	366,60	R\$ 1.099,80
24	anel vedação o'ring Bitola: DN 100	Unid	7,00	R\$	7,20	R\$ 50,40
25	anel vedação o'ring Bitola: DN 150	Unid	7,00	R\$	14,80	R\$ 103,60
26	anel vedação o'ring Bitola: DN 200	Unid	7,00	R\$	19,10	R\$ 133,70
27	anel vedação o'ring Bitola: DN 250	Unid	7,00	R\$	44,70	R\$ 312,90
28	anel vedação o'ring Bitola: DN 300	Unid	5,00	R\$	52,90	R\$ 264,50
29	luva simples PVC PBA PB JEI Bitola: DN 100 / DE 110	Unid	50,00	R\$	149,50	R\$ 7.475,00
30	luva simples PVC PBA PB JEI Bitola: DN 50 / DE 60	Unid	50,00	R\$	45,20	R\$ 2.260,00
31	luva simples PVC PBA PB JEI Bitola: DN 75 / DE 85	Unid	50,00	R\$	84,50	R\$ 4.225,00
32	Redução PVC PBA JEI, PB, Øe 110 x 60 mm	Unid	11,00	R\$	136,00	R\$ 1.496,00
33	Redução PVC PBA JEI, PB, Øe 110 x 85 mm	Unid	15,00	R\$	143,00	R\$ 2.145,00
34	Redução PVC PBA JEI, PB, Øe 85 x 60 mm	Unid	30,00	R\$	62,70	R\$ 1.881,00
35	redução PVC PBA PB JEI Bitola: DN 100 x DN 50	Unid	18,00	R\$	136,00	R\$ 2.448,00
36	redução PVC PBA PB JEI Bitola: DN 75 x DN 50	Unid	30,00	R\$	62,70	R\$ 1.881,00
37	tê / redução PVC PBA BBB JEI Bitola: DN 100 x DN 50	Unid	3,00	R\$	373,00	R\$ 1.119,00
38	tê / redução PVC PBA BBB JEI Bitola: DN 100 x DN 75	Unid	3,00	R\$	330,60	R\$ 991,80
39	tê / redução PVC PBA BBB JEI Bitola: DN 75 x DN 50	Unid	3,00	R\$	163,80	R\$ 491,40
40	tê / soldável / bucha / latão PVC Bitola: 25 mm x 1/2"	Unid	75,00	R\$	8,50	R\$ 637,50



41	tê / soldável / bucha / latão PVC Bitola: 25 mm x 3/4"	Unid	75,00	R\$	11,20	R\$ 840,00
42	tê PVC PBA BBB JEI Bitola: DN 100 / DE 110	Unid	18,00	R\$	373,00	R\$ 6.714,00
43	tê PVC PBA BBB JEI Bitola: DN 50 / DE 60	Unid	18,00	R\$	87,60	R\$ 1.576,80
44	tê PVC PBA BBB JEI Bitola: DN 75 / DE 85	Unid	18,00	R\$	194,60	R\$ 3.502,80
45	Tê PVC PBA, BBB JEI, 90°, Ø 60 mm	Unid	18,00	R\$	87,60	R\$ 1.576,80
46	Tê PVC PBA, BBB JEI, 90°, Ø 75 mm	Unid	18,00	R\$	194,60	R\$ 3.502,80
47	Tê PVC PBA, BBB JEI, 90°, Ø 85 mm	Unid	18,00	R\$	194,60	R\$ 3.502,80
48	tubo PVC PBA JEI -classe / 15 Bitola: DN 100 / DE 110 - Comprimento: 6 metros	Unid	750,00	R\$	689,40	R\$ 517.050,00
49	tubo PVC PBA JEI -classe / 15 Bitola: DN 50 / DE 60 Comprimento: 6 metros	Unid	2000,00	R\$	207,10	R\$ 414.200,00
50	tubo PVC PBA JEI -classe / 15 Bitola: DN 75 / DE 85 Comprimento: 6 metros	Unid	300,00	R\$	419,30	R\$ 125.790,00
51	Luva de Correr PVC C/ anel Ø 110 mm	Unid	100,00	R\$	149,50	R\$ 14.950,00
52	Luva de Correr PVC C/ anel Ø 20 mm	Unid	75,00	R\$	8,00	R\$ 600,00
53	Luva de Correr PVC C/ anel Ø 25 mm	Unid	75,00	R\$	11,30	R\$ 847,50
54	Luva de Correr PVC C/ anel Ø 32 mm	Unid	50,00	R\$	23,00	R\$ 1.150,00
55	Luva de Correr PVC C/ anel Ø 40 mm	Unid	25,00	R\$	53,10	R\$ 1.327,50
56	Luva de Correr PVC C/ anel Ø 50 mm	Unid	50,00	R\$	37,00	R\$ 1.850,00
57	Luva de Correr PVC C/ anel Ø 60 mm	Unid	75,00	R\$	45,20	R\$ 3.390,00
58	Luva de Correr PVC C/ anel Ø 75 mm	Unid	75,00	R\$	84,50	R\$ 6.337,50
59	Luva de Correr PVC C/ anel Ø 85 mm	Unid	75,00	R\$	84,50	R\$ 6.337,50
60	Adaptador PVC flange / Ajustável bitola Ø 110mm x 4" pol	Unid	22,00	R\$	474,20	R\$ 10.432,40
61	Adaptador PVC flange / Ajustável bitola Ø 20mm x 1/2" pol	Unid	30,00	R\$	11,10	R\$ 333,00
62	Adaptador PVC flange / Ajustável bitola Ø 25mm x 3/4" pol	Unid	50,00	R\$	12,30	R\$ 615,00
63	Adaptador PVC flange / Ajustável bitola Ø 32mm x 1" pol	Unid	30,00	R\$	245,70	R\$ 7.371,00
64	Adaptador PVC flange / Ajustável bitola Ø 40mm x 1.1/4" pol	Unid	20,00	R\$	257,40	R\$ 5.148,00
65	Adaptador PVC flange / Ajustável bitola Ø 50mm x 1.1/2" pol	Unid	62,00	R\$	26,00	R\$ 1.612,00
66	Adaptador PVC flange / Ajustável bitola Ø 60mm x 2" pol	Unid	62,00	R\$	285,60	R\$ 17.707,20
67	Adaptador PVC flange / Ajustável bitola Ø 75mm x 2.1/2" pol	Unid	11,00	R\$	369,70	R\$ 4.066,70
68	Adaptador PVC flange / Ajustável bitola Ø 85mm x 3" pol	Unid	11,00	R\$	383,60	R\$ 4.219,60
69	Adaptador PVC para Fibrocimento DE 110 mm JEI (Junta Elástica Integrada)	Unid	7,00	R\$	127,40	R\$ 891,80

4

70	Junção PBS 45° BBB DE 110 mm	Unid	25,00	R\$	343,20	R\$ 8.580,00
TOTAL GRUPO/LOTE 3						R\$ 1.307.361,60

GRUPO/LOTE 4 - COTA RESERVADA						
Item	Descrição	Unid.	Qtd	V. UNIT. MEDIO	TOTAL	
1	BUCHA DE REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL bitola 2"X1.1/2" MF AÇO GALVANIZADO	Unid	15,00	R\$ 58,50	R\$ 877,50	
2	BUCHA DE REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 bitola 2"X1.1/4" MF AÇO GALVANIZADO	Unid	15,00	R\$ 62,00	R\$ 930,00	
3	BUCHA DE REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 bitola 2.1/2"X2" MF AÇO GALVANIZADO	Unid	15,00	R\$ 96,40	R\$ 1.446,00	
4	BUCHA DE REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 bitola 3"X 2" MF AÇO GALVANIZADO	Unid	5,00	R\$ 152,00	R\$ 760,00	
5	BUCHA DE REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 bitola 3"X2.1/2" MF AÇO GALVANIZADO	Unid	7,00	R\$ 156,00	R\$ 1.092,00	
6	BUCHA DE REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 bitola 4"X 3" MF AÇO GALVANIZADO	Unid	3,00	R\$ 270,40	R\$ 811,20	
7	BUCHA DE REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440, bitola 2"X 1" MF AÇO GALVANIZADO	Unid	20,00	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00	
8	CURVA AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL 45° DIN2440, bitola 2" FF	Unid	11,00	R\$ 251,90	R\$ 2.770,90	
9	CURVA AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL 45° DIN2440, bitola 1.1/2" FF	Unid	11,00	R\$ 118,10	R\$ 1.299,10	
10	CURVA AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL 45° DIN2440, bitola 2.1/2" FF	Unid	11,00	R\$ 320,80	R\$ 3.528,80	
11	CURVA AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL 45° DIN2440, bitola 3" FF	Unid	3,00	R\$ 534,30	R\$ 1.602,90	
12	CURVA AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL 45° DIN2440, bitola 4" FF	Unid	3,00	R\$ 1.130,00	R\$ 3.390,00	
13	CURVA AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL 90° bitola 3" FF	Unid	7,00	R\$ 648,80	R\$ 4.541,60	
14	CURVA AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL 90° bitola 2.1/2" FF	Unid	18,00	R\$ 437,60	R\$ 7.876,80	
15	CURVA AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL 90° bitola 4" FF	Unid	7,00	R\$ 1.360,00	R\$ 9.520,00	
16	CURVA AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL 90° DIN2440 bitola 2" FF	Unid	18,00	R\$ 239,60	R\$ 4.312,80	
17	CURVA AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL 90° DIN2440 bitola 1.1/2" FF	Unid	18,00	R\$ 152,60	R\$ 2.746,80	



18	LUBA AÇO GALVANIZADO bitola 3" FF AÇO GALVANIZADO	Unid	30,00	R\$	190,20	R\$ 5.706,00
19	LUBA AÇO GALVANIZADO bitola 2.1/2" FF AÇO GALVANIZADO	Unid	187,00	R\$	124,90	R\$ 23.356,30
20	LUBA AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 bitola 2" FF	Unid	200,00	R\$	76,30	R\$ 15.260,00
21	LUBA AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 bitola 4" FF	Unid	150,00	R\$	310,00	R\$ 46.500,00
22	LUBA AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 bitola 1.1/2" FF	Unid	150,00	R\$	51,90	R\$ 7.785,00
23	NIPLE AÇO GALVANIZADO 3" AÇO GALVANIZADO	Unid	11,00	R\$	193,40	R\$ 2.127,40
24	NIPLE AÇO GALVANIZADO 2.1/2" AÇO GALVANIZADO	Unid	30,00	R\$	113,60	R\$ 3.408,00
25	NIPLE AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 1.1/2" AÇO GALVANIZADO	Unid	50,00	R\$	53,20	R\$ 2.660,00
26	NIPLE AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 2" AÇO GALVANIZADO	Unid	50,00	R\$	71,60	R\$ 3.580,00
27	NIPLE AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 4" AÇO GALVANIZADO	Unid	7,00	R\$	316,00	R\$ 2.212,00
28	TÊ AÇO GALVANIZADO 3" AÇO GALVANIZADO	Unid	7,00	R\$	376,50	R\$ 2.635,50
29	TÊ AÇO GALVANIZADO 4" AÇO GALVANIZADO	Unid	7,00	R\$	676,00	R\$ 4.732,00
30	TÊ AÇO GALVANIZADO 2.1/2" AÇO GALVANIZADO	Unid	15,00	R\$	276,60	R\$ 4.149,00
31	TÊ AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 1.1/2" AÇO GALVANIZADO	Unid	20,00	R\$	93,90	R\$ 1.878,00
32	TÊ AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 2" AÇO GALVANIZADO	Unid	20,00	R\$	140,80	R\$ 2.816,00
33	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO EM BRONZE ROSCA BSP 3"	Unid	15,00	R\$	864,50	R\$ 12.967,50
34	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO EM BRONZE ROSCA BSP 4"	Unid	7,00	R\$	1.760,00	R\$ 12.320,00
35	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO EM BRONZE ROSCA BSP 1.1/2"	Unid	22,00	R\$	212,00	R\$ 4.664,00
36	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO EM BRONZE ROSCA BSP 2"	Unid	22,00	R\$	318,00	R\$ 6.996,00
37	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO EM BRONZE ROSCA BSP 2.1/2"	Unid	22,00	R\$	496,10	R\$ 10.914,20
38	Tubo Aço Galvanizado, com rosca, 3,61 Kg/m, NBR 5580, Ø 1 1/2" - (barra 6m)	Unid	125,00	R\$	637,40	R\$ 79.675,00
39	Tubo Aço Galvanizado, com rosca, 5,10 Kg/m, NBR 5580, Ø 2" - (barra 6m)	Unid	150,00	R\$	895,50	R\$ 134.325,00
40	Tubo Aço Galvanizado, com rosca, 6,51 Kg/m, NBR 5580, Ø 2 1/2" - (barra 6m)	Unid	125,00	R\$	1.138,60	R\$ 142.325,00
41	Tubo Aço Galvanizado, com rosca, 8,47 Kg/m, NBR 5580, Ø 3" - (barra 6m)	Unid	50,00	R\$	1.397,20	R\$ 69.860,00
42	Valvula Esfera passagem plena em latão fêmea/ Fêmea, rosca BSP, bitola 1.1/2" pol	Unid	50,00	R\$	352,00	R\$ 17.600,00
43	Valvula Esfera passagem plena em latão fêmea/ Fêmea, rosca BSP, bitola 2" pol	Unid	50,00	R\$	528,00	R\$ 26.400,00
44	Valvula Esfera passagem plena em latão fêmea/ Fêmea, rosca BSP, bitola 2.1/2" pol	Unid	37,00	R\$	1.298,00	R\$ 48.026,00
45	Valvula Esfera passagem plena em latão fêmea/ Fêmea, rosca BSP, bitola 3" pol	Unid	30,00	R\$	1.530,00	R\$ 45.900,00
46	Valvula Esfera passagem plena em latão fêmea/ Fêmea, rosca BSP, bitola 4" pol	Unid	30,00	R\$	2.460,00	R\$ 73.800,00

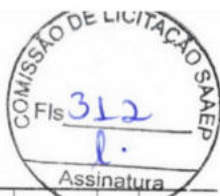
4



47	VÁLVULA GAVETA HASTE FIXA DIN2440 150# FLANGEADA 2" FERRO FUNDIDO	Unid	18,00	R\$ 1.158,20	R\$ 20.847,60
48	VÁLVULA RETENÇÃO PORTINHOLA 2" LATÃO	Unid	25,00	R\$ 417,70	R\$ 10.442,50
49	VÁLVULA RETENÇÃO PORTINHOLA 2.1/2" LATÃO	Unid	25,00	R\$ 686,50	R\$ 17.162,50
50	VÁLVULA RETENÇÃO PORTINHOLA 3" LATÃO	Unid	7,00	R\$ 1.032,00	R\$ 7.224,00
51	VÁLVULA RETENÇÃO PORTINHOLA 4" LATÃO	Unid	5,00	R\$ 2.066,00	R\$ 10.330,00
52	VÁLVULA RETENÇÃO PORTINHOLA 1.1/2" LATÃO	Unid	30,00	R\$ 251,30	R\$ 7.539,00
TOTAL GRUPO/LOTE 4					R\$ 936.789,90

GRUPO/LOTE 5 - COTA RESERVADA					
Item	Descrição	Unid.	Qtd	V. UNIT. MÉDIO	TOTAL
1	CURVA 45º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 100	Unid	12,00	R\$ 135,30	R\$ 1.623,60
2	CURVA 45º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 150	Unid	7,00	R\$ 354,70	R\$ 2.482,90
3	CURVA 45º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 200	Unid	5,00	R\$ 864,10	R\$ 4.320,50
4	CURVA 45º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 250	Unid	5,00	R\$ 1.724,60	R\$ 8.623,00
5	CURVA 45º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 300	Unid	5,00	R\$ 2.154,50	R\$ 10.772,50
6	CURVA 90º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 100	Unid	12,00	R\$ 197,50	R\$ 2.370,00
7	CURVA 90º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 150	Unid	7,00	R\$ 536,30	R\$ 3.754,10
8	CURVA 90º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 200	Unid	7,00	R\$ 940,90	R\$ 6.586,30
9	CURVA 90º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 250	Unid	5,00	R\$ 2.257,10	R\$ 11.285,50
10	CURVA 90º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 300	Unid	5,00	R\$ 2.754,70	R\$ 13.773,50
11	LUVA DE CORRER MPVC DEFOFO SISTEMA JEI 1MPa COR AZUL ÁGUA FRIA Bitola: DN 150	Unid	50,00	R\$ 170,60	R\$ 8.530,00
12	LUVA DE CORRER MPVC DEFOFO SISTEMA JEI 1MPa COR AZUL ÁGUA FRIA Bitola: DN 200	Unid	25,00	R\$ 329,10	R\$ 8.227,50
13	LUVA DE CORRER MPVC DEFOFO SISTEMA JEI 1MPa COR AZUL ÁGUA FRIA Bitola: DN 250	Unid	12,00	R\$ 670,40	R\$ 8.044,80
14	LUVA DE CORRER MPVC DEFOFO SISTEMA JEI 1MPa COR AZUL ÁGUA FRIA Bitola: DN 300	Unid	12,00	R\$ 1.109,90	R\$ 13.318,80





15	LUVA DE CORRER MPVC DEFOFO SISTEMA JEI 1MPa COR AZUL ÁGUA FRIA, BITOLA DN 100mm	Unid	125,00	R\$	92,60	R\$ 11.575,00
16	tubo pvc DEFOFO, JEI azul 1MPa Bitola: DN 100 Comprimento: 6 metros	Unid	750,00	R\$	508,10	R\$ 381.075,00
17	tubo pvc DEFOFO, JEI azul 1MPa Bitola: DN 150Comprimento: 6 metros	Unid	375,00	R\$	1.041,50	R\$ 390.562,50
18	tubo pvc DEFOFO, JEI azul 1MPa Bitola: DN 200 Comprimento: 6 metros	Unid	125,00	R\$	1.729,10	R\$ 216.137,50
19	tubo pvc DEFOFO, JEI azul 1MPa Bitola: DN 250 Comprimento: 6 metros	Unid	75,00	R\$	2.666,70	R\$ 200.002,50
20	tubo pvc DEFOFO, JEI azul 1MPa Bitola: DN 300 Comprimento: 6 metros	Unid	37,00	R\$	3.469,10	R\$ 128.356,70
21	TÊ 90º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 100	Unid	7,00	R\$	301,50	R\$ 2.110,50
22	TÊ 90º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 150	Unid	7,00	R\$	529,40	R\$ 3.705,80
23	TÊ 90º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 200	Unid	5,00	R\$	1.049,30	R\$ 5.246,50
24	TÊ 90º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 250	Unid	5,00	R\$	1.762,10	R\$ 8.810,50
25	TÊ 90º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 300	Unid	5,00	R\$	3.821,90	R\$ 19.109,50
26	Cap de PVC DEFOFO JEI AZUL BITOLA Ø DN 100 mm	Unid	12,00	R\$	68,10	R\$ 817,20
27	Cap de PVC DEFOFO JEI AZUL BITOLA Ø DN 150 mm	Unid	7,00	R\$	147,20	R\$ 1.030,40
28	Cap de PVC DEFOFO JEI AZUL BITOLA Ø DN 200 mm	Unid	5,00	R\$	258,70	R\$ 1.293,50
29	Cap de PVC DEFOFO JEI AZUL BITOLA Ø DN 250 mm	Unid	2,00	R\$	454,90	R\$ 909,80
30	Cap de PVC DEFOFO JEI AZUL BITOLA Ø DN 300 mm	Unid	2,00	R\$	883,70	R\$ 1.767,40
31	Junção PVC DEFOFO 45º JEI DN 300 mm	Unid	5,00	R\$	4.058,00	R\$ 20.290,00
32	Junção PVC DEFOFO 45º DN 100 mm	Unid	12,00	R\$	246,80	R\$ 2.961,60
33	Junção PVC DEFOFO 45º DN 150 mm	Unid	7,00	R\$	540,30	R\$ 3.782,10
34	Junção PVC DEFOFO 45º DN 200 mm	Unid	5,00	R\$	1.109,10	R\$ 5.545,50
35	Junção PVC DEFOFO 45º JEI DN 250 mm	Unid	5,00	R\$	2.162,60	R\$ 10.813,00
TOTAL GRUPO/LOTE 5						R\$ 1.519.615,50

GRUPO/LOTE 6 - COTA RESERVADA						
Item	Descrição	Unid.	Qtd	V. UNIT. MEDIO	TOTAL	
1	ADAPTADOR PVC BOLSA PBA X PONTA FOFO Bitola: DN 100 x DN 100	Unid	12,00	R\$ 146,30	R\$ 1.755,60	
2	ADAPTADOR PVC BOLSA PBA X PONTA FOFO Bitola: DN 50x DN 50	Unid	12,00	R\$ 45,90	R\$ 550,80	





3	ADAPTADOR PVC BOLSA PBA X PONTA FOFO Bitola: DN 75x DN 75	Unid	12,00	R\$	84,50	R\$ 1.014,00
4	Curva 45°, FoFo, DN 100 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid	12,00	R\$	734,00	R\$ 8.808,00
5	Curva 45°, FoFo, DN 150 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid	7,00	R\$	1.114,20	R\$ 7.799,40
6	Curva 45°, FoFo, DN 200 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid	5,00	R\$	1.563,00	R\$ 7.815,00
7	Curva 45°, FoFo, DN 250 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid	3,00	R\$	3.425,00	R\$ 10.275,00
8	Curva 45°, FoFo, DN 300 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid	3,00	R\$	3.985,00	R\$ 11.955,00
9	Curva 90°, FoFo, DN 100 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid	12,00	R\$	770,00	R\$ 9.240,00
10	Curva 90°, FoFo, DN 150 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid	7,00	R\$	1.260,00	R\$ 8.820,00
11	Curva 90°, FoFo, DN 200 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid	5,00	R\$	2.060,00	R\$ 10.300,00
12	Curva 90°, FoFo, DN 250 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid	3,00	R\$	3.840,00	R\$ 11.520,00
13	Curva 90°, FoFo, DN 300 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid	3,00	R\$	4.860,00	R\$ 14.580,00
14	Extremidade BF, Flange Junta Elástica, DN 100 mm, PN 10	Unid	12,00	R\$	700,00	R\$ 8.400,00
15	Extremidade BF, Flange Junta Elástica, DN 150 mm, PN 10	Unid	7,00	R\$	1.120,00	R\$ 7.840,00
16	Extremidade BF, Flange Junta Elástica, DN 200 mm, PN 10	Unid	5,00	R\$	1.600,00	R\$ 8.000,00
17	Extremidade BF, Flange Junta Elástica, DN 250 mm, PN 10	Unid	3,00	R\$	2.090,00	R\$ 6.270,00
18	Extremidade BF, Flange Junta Elástica, DN 300 mm, PN 10	Unid	3,00	R\$	2.740,00	R\$ 8.220,00
19	Registro gaveta tofo, c/ bolsas p/ tubo de pvc, cunha borracha, pn 10, euro 24, Ø 60 mm	Unid	12,00	R\$	770,00	R\$ 9.240,00
20	Registro gaveta tofo, c/ bolsas p/ tubo de pvc, cunha borracha, pn 10, euro 24, Ø 75 mm	Unid	12,00	R\$	880,20	R\$ 10.562,40
21	Registro gaveta tofo, c/ bolsas p/ tubo de pvc, cunha borracha, pn 10, euro 24, Ø 85 mm	Unid	12,00	R\$	1.059,20	R\$ 12.710,40
22	Registro gaveta tofo, c/ bolsas, cunha borracha, cabeçote, euro 25, PN16, Ø 100 mm	Unid	12,00	R\$	1.304,00	R\$ 15.648,00
23	Registro gaveta tofo, c/ bolsas, cunha borracha, cabeçote, euro 25, PN16, Ø 150 mm	Unid	5,00	R\$	1.820,00	R\$ 9.100,00
24	Registro gaveta tofo, c/ bolsas, cunha borracha, cabeçote, euro 25, PN16, Ø 200 mm	Unid	3,00	R\$	3.455,00	R\$ 10.365,00
25	Registro gaveta tofo, c/ bolsas, cunha borracha, cabeçote, euro 25, PN16, Ø 250 mm	Unid	2,00	R\$	4.520,00	R\$ 9.040,00
26	Registro gaveta tofo, c/ bolsas, cunha borracha, cabeçote, euro 25, PN16, Ø 300 mm	Unid	2,00	R\$	6.890,00	R\$ 13.780,00
27	Registro gaveta tofo, c/ flanges, cunha borracha, volante, euro 23, PN16, Ø 60 mm	Unid	12,00	R\$	795,00	R\$ 9.540,00
28	Registro gaveta tofo, c/ flanges, cunha borracha, volante, euro 23, PN16, Ø 75 mm	Unid	12,00	R\$	920,00	R\$ 11.040,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO SAAEP
 Fls. 344
 Assinatura P.

29	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, volante, euro 23, PN16, Ø 85 mm	Unid	12,00	R\$ 1.132,00	R\$ 13.584,00
30	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, volante, euro 23, PN16, Ø 100 mm	Unid	12,00	R\$ 1.458,00	R\$ 17.496,00
31	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, cabeçote, euro 23, PN16, Ø 150 mm	Unid	5,00	R\$ 1.988,00	R\$ 9.940,00
32	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, cabeçote, euro 23, PN16, Ø 200 mm	Unid	3,00	R\$ 3.683,00	R\$ 11.049,00
33	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, cabeçote, euro 23, PN16, Ø 250 mm	Unid	2,00	R\$ 4.796,00	R\$ 9.592,00
34	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, cabeçote, euro 23, PN16, Ø 300 mm	Unid	2,00	R\$ 7.134,00	R\$ 14.268,00
35	Ventosa Triplice Função/Flange DN 100 PN 16	Unid	12,00	R\$ 3.350,00	R\$ 40.200,00
TOTAL GRUPO/LOTE 6					R\$ 370.317,60

GRUPO/LOTE 7 - COTA RESERVADA					
Item	Descrição	Unid.	Qtd	V. UNIT. MEDIO	TOTAL
1	JUNÇÃO SIMPLES 45º / PVC BBB JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 150 x DN 150	Unid	3,00	R\$ 250,30	R\$ 750,90
2	JUNÇÃO SIMPLES 45º / PVC BBB JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 200 x DN 200	Unid	3,00	R\$ 471,30	R\$ 1.413,90
3	JUNÇÃO SIMPLES 45º / PVC BBB JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 300 x DN 300	Unid	2,00	R\$ 1.855,00	R\$ 3.710,00
4	JUNÇÃO SIMPLES 45º / REDUÇÃO PVC BBB JEI OCRE ESGOTO DN 150X100	Unid	2,00	R\$ 243,80	R\$ 487,60
5	tê / bbb PVC OCRE JEI ESGOTO Bitola: DN 150	Unid	7,00	R\$ 207,90	R\$ 1.455,30
6	tê / bbb PVC OCRE JEI ESGOTO Bitola: DN 200	Unid	7,00	R\$ 379,80	R\$ 2.658,60
7	tê / bbb PVC OCRE JEI ESGOTO Bitola: DN 250	Unid	3,00	R\$ 730,90	R\$ 2.192,70
8	tê / bbb PVC OCRE JEI ESGOTO Bitola: DN 300	Unid	3,00	R\$ 1.654,00	R\$ 4.962,00
9	redução / excêntrica / pb PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 150 x DN 100	Unid	7,00	R\$ 112,10	R\$ 784,70
10	redução / excêntrica / pb PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 200 x DN 100	Unid	7,00	R\$ 205,30	R\$ 1.437,10
11	redução / excêntrica / pb PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 200 x DN 150	Unid	7,00	R\$ 253,40	R\$ 1.773,80
12	redução / excêntrica / pb PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 250 x DN 100	Unid	7,00	R\$ 341,00	R\$ 2.387,00
13	redução / excêntrica / pb PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 250 x DN 150	Unid	7,00	R\$ 396,60	R\$ 2.776,20
14	redução / excêntrica / pb PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 300 x DN 150	Unid	7,00	R\$ 755,20	R\$ 5.286,40
15	tê redução coletor esgoto PVC OCRE JEI BBB 200x150	Unid	11,00	R\$ 299,00	R\$ 3.289,00
16	anel / vedação / defofo Bitola: DN 100	Unid	11,00	R\$ 9,20	R\$ 101,20
17	tê redução coletor esgoto PVC OCRE JEI BBB 300x100mm	Unid	7,00	R\$ 767,00	R\$ 5.369,00



18	anel / vedação / defoto Bitola: DN 150	Unid	11,00	R\$	14,60	R\$ 160,60
19	tê redução coletor esgoto PVC OCRE JEI BBB 300x150mm	Unid	7,00	R\$	954,00	R\$ 6.678,00
20	anel / vedação / defoto Bitola: DN 200	Unid	11,00	R\$	24,70	R\$ 271,70
21	tê redução coletor esgoto PVC OCRE JEI BBB 150x100mm esgoto ocre	Unid	11,00	R\$	152,80	R\$ 1.680,80
22	anel / vedação / defoto Bitola: DN 250	Unid	11,00	R\$	46,40	R\$ 510,40
23	tê redução coletor esgoto PVC OCRE JEI BBB 250x100mm esgoto ocre	Unid	11,00	R\$	590,50	R\$ 6.495,50
24	anel / vedação / defoto Bitola: DN 300	Unid	11,00	R\$	57,90	R\$ 636,90
25	tê redução coletor esgoto PVC OCRE JEI BBB 250x150mm esgoto ocre	Unid	11,00	R\$	689,80	R\$ 7.587,80
26	tubo PVC OCRE JEI coletor esgoto Bitola: DN 100 Comprimento: 6 metros	Unid	75,00	R\$	245,70	R\$ 18.427,50
27	tubo PVC OCRE JEI coletor esgoto Bitola: DN 150 Comprimento: 6 metros	Unid	75,00	R\$	509,00	R\$ 38.175,00
28	tubo PVC OCRE JEI coletor esgoto Bitola: DN 200 Comprimento: 6 metros	Unid	37,00	R\$	759,60	R\$ 28.105,20
29	tubo PVC OCRE JEI coletor esgoto Bitola: DN 250 Comprimento: 6 metros	Unid	12,00	R\$	968,00	R\$ 11.616,00
30	tubo PVC OCRE JEI coletor esgoto Bitola: DN 300 Comprimento: 6 metros	Unid	7,00	R\$	1.420,00	R\$ 9.940,00
31	curva / 45 / curta / pb PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 100	Unid	3,00	R\$	68,70	R\$ 206,10
32	curva / 45 / curta / pb PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 150	Unid	3,00	R\$	199,90	R\$ 599,70
33	curva / 45 / curta / pb PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 200	Unid	3,00	R\$	359,00	R\$ 1.077,00
34	curva / 45 / curta / pb PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 250	Unid	3,00	R\$	794,60	R\$ 2.383,80
35	curva / 45 / curta / pb PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 300	Unid	2,00	R\$	935,00	R\$ 1.870,00
36	anel tubo coletor / saneamento-esgoto / infraestrutura Bitola: DN 100	Unid	11,00	R\$	7,20	R\$ 79,20
37	curva / 90 / curta / pb PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 100	Unid	11,00	R\$	98,30	R\$ 1.081,30
38	anel tubo coletor / saneamento-esgoto / infraestrutura Bitola: DN 150	Unid	11,00	R\$	14,80	R\$ 162,80
39	curva / 90 / curta / pb PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 150	Unid	7,00	R\$	282,80	R\$ 1.979,60
40	anel tubo coletor / saneamento-esgoto / infraestrutura Bitola: DN 200	Unid	11,00	R\$	19,10	R\$ 210,10
41	curva / 90 / longa / pb PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 100	Unid	11,00	R\$	89,40	R\$ 983,40
42	anel tubo coletor / saneamento-esgoto / infraestrutura Bitola: DN 250	Unid	7,00	R\$	44,70	R\$ 312,90
43	curva / 90 / longa / pb PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 150	Unid	11,00	R\$	282,80	R\$ 3.110,80
44	anel tubo coletor / saneamento-esgoto / infraestrutura Bitola: DN 300	Unid	7,00	R\$	52,90	R\$ 370,30
45	curva / 90 / longa / pb PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 200	Unid	3,00	R\$	454,20	R\$ 1.362,60
46	curva / 90 / longa / pb PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 250	Unid	3,00	R\$	1.058,00	R\$ 3.174,00

8

47	curva / 90 / longa / pb PVC JEI OCRES ESGOTO Bitola: DN 300	Unid	3,00	R\$	1.287,00	R\$ 3.861,00
48	Cap de PVC JEI OCRES ESGOTO BITOLA Ø 100 mm	Unid	125,00	R\$	39,50	R\$ 4.937,50
49	Cap de PVC JEI OCRES ESGOTO BITOLA Ø 150 mm	Unid	125,00	R\$	74,80	R\$ 9.350,00
50	Cap de PVC JEI OCRES ESGOTO BITOLA Ø 200 mm	Unid	125,00	R\$	123,80	R\$ 15.475,00
51	Cap de PVC JEI OCRES ESGOTO BITOLA Ø 250 mm	Unid	3,00	R\$	341,30	R\$ 1.023,90
52	Cap de PVC JEI OCRES ESGOTO BITOLA Ø 300 mm	Unid	3,00	R\$	547,10	R\$ 1.641,30
53	Luva de Correr, PVC, JE, Coletor Esgoto, NBR 10569, Ø 100 mm	Unid	75,00	R\$	54,40	R\$ 4.080,00
54	Luva de Correr, PVC, JE, Coletor Esgoto, NBR 10569, Ø 150 mm	Unid	50,00	R\$	95,90	R\$ 4.795,00
55	Luva de Correr, PVC, JE, Coletor Esgoto, NBR 10569, Ø 200 mm	Unid	50,00	R\$	144,60	R\$ 7.230,00
56	Luva de Correr, PVC, JE, Coletor Esgoto, NBR 10569, Ø 250 mm	Unid	15,00	R\$	234,00	R\$ 3.510,00
57	Luva de Correr, PVC, JE, Coletor Esgoto, NBR 10569, Ø 300 mm	Unid	7,00	R\$	748,30	R\$ 5.238,10
58	CTL Radial (caixa de transição de Limpeza) Dn 150 mm	Unid	2,00	R\$	1.420,00	R\$ 2.840,00
59	CTL Radial (caixa de transição de Limpeza) Dn 300 mm	Unid	2,00	R\$	2.158,00	R\$ 4.316,00
60	Til Ligação Predial Coletor de Esgoto JE Dn 100 mm BBB	Unid	12,00	R\$	119,60	R\$ 1.435,20
61	Til passagem de rede JE Dn 300 X 150	Unid	2,00	R\$	2.452,60	R\$ 4.905,20
62	Til passagem de rede JE Dn 100 x 100	Unid	3,00	R\$	132,80	R\$ 398,40
63	Til passagem de rede JE Dn 200 X 150	Unid	3,00	R\$	1.390,10	R\$ 4.170,30
64	Til passagem de rede JE Dn 250 X 150	Unid	2,00	R\$	2.139,00	R\$ 4.278,00
65	Til passagem de rede JE Dn BBB 150	Unid	3,00	R\$	551,20	R\$ 1.653,60
66	Til passagem de rede JE Dn BBB 200	Unid	2,00	R\$	868,40	R\$ 1.736,80
TOTAL GRUPO/LOTE 7						R\$ 276.959,70

GRUPO/LOTE 8 - COTA RESERVADA					
Item	Descrição	Unid.	Qtd	V. UNIT. MÉDIO	TOTAL
1	Kit Cavalete / conexão em polipropileno completo com Registro 3/4", 2 tubete, 2 porcas com inserto metálico e 2 arruelas de vedação, para instalação de hidrometro DN 20, 3/4", vazão nominal 3m3/H.	Unid	2500,00	R\$ 132,00	R\$ 330.000,00

[Handwritten signature]

2	Kit Cavalete / conexão em METAL latão completo com Registro 1", 2 tubete curto, 2 porcas com inserto metálico e 2 arruelas de vedação, para instalação de hidrometro DN 25, bitola 1". Conforme ABNT NBR 6941, normas de referencia ABNT NBR 8194/ABNT NBR 8133/ ABNT NBR NM ISO 7-1.	Unid	250,00	R\$	185,00	R\$ 46.250,00
3	Kit Cavalete / conexão em METAL completo com Registro 1.1/2", 2 tubete curto, 2 porcas com inserto metálico e 2 arruelas de vedação, para instalação de hidrometro DN 40, bitola 1.1/2". Conforme ABNT NBR 6941, normas de referencia ABNT NBR 8194/ABNT NBR 8133/ ABNT NBR NM ISO 7-1.	Unid	50,00	R\$	295,00	R\$ 14.750,00
4	Kit Cavalete / conexão em METAL completo com Registro 2", 2 tubete curto, 2 porcas com inserto metálico e 2 arruelas de vedação, para instalação de hidrometro DN 50, bitola 2".	Unid	50,00	R\$	530,00	R\$ 26.500,00
5	LENTILHA POLIETILENO (PEBD), COR PRETA/BRANCA DN 20, (HÓSTIA PARA CORTE D'ÁGUA)	Unid	7500,00	R\$	3,10	R\$ 23.250,00
6	ARRUELA CIRCULAR EM POLIETILENO (PEBD) PVC, DN 20, ABNT NBR 8194 P/ HIDROMETRO	Unid	7500,00	R\$	3,30	R\$ 24.750,00
7	Fita Veda Rosca Teflon 18 mm x 50 metros	Unid	750,00	R\$	14,30	R\$ 10.725,00
8	Pasta Lubrificante para JE - Bisnaga 1000 g	Unid	30,00	R\$	37,80	R\$ 1.134,00
9	Lamina de serra manual dim. 1/2" x 12 " polegadas, 32 dentes	Unid	500,00	R\$	22,40	R\$ 11.200,00
10	Lima Grossa Meia-cana Com Cabo, comprimento 12" polegadas	Unid	50,00	R\$	104,00	R\$ 5.200,00
11	Adesivo plástico para tubos de PVC - adesão extra forte, resistente à alta pressão, incolor, embalagem plástica de 175g	Unid	1000,00	R\$	29,00	R\$ 29.000,00
12	Adesivo plástico para tubos de PVC - adesão extra forte, resistente à alta pressão, incolor, embalagem plástica de 850g	Unid	375,00	R\$	84,00	R\$ 31.500,00
TOTAL GRUPO/LOTE 8						R\$ 554.259,00

GRUPO/LOTE 9 - COTA RESERVADA						
Item	Descrição	Unid.	Qtd	V. UNIT. MEDIO	TOTAL	
1	Tanque ou Caixa D'água 10.000 Litros em polietileno	Unid	5,00	R\$ 8.850,00	R\$ 44.250,00	
2	Tanque ou Caixa D'água 20.000 Litros em polietileno	Unid	2,00	R\$ 16.500,00	R\$ 33.000,00	

[Handwritten signature]

2	Tanque ou Caixa D'água 5000 Litros em polietileno	Unid	7,00	R\$	4.250,00	R\$ 29.750,00
TOTAL GRUPO/LOTE 9						R\$ 107.000,00

GRUPO/LOTE 10 - COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid.	Qtd	V. UNIT. MÉDIO	TOTAL	
1	Tubo EDUTOR, cor azul, roscavel, bitola Ø 1.1/2", comp 04 metros	Unid	750,00	R\$ 167,40	R\$ 125.550,00	
2	Tubo EDUTOR, cor azul, roscavel, bitola Ø 2", comp 04 metros	Unid	900,00	R\$ 254,80	R\$ 229.320,00	
3	Tubo EDUTOR, cor azul, roscavel, bitola Ø 2.1/2", comp 04 metros	Unid	750,00	R\$ 364,00	R\$ 273.000,00	
4	luva / roscável / roscável / água-fria / predial SÉRIE R Bitola: 1 1/2"	Unid	750,00	R\$ 28,60	R\$ 21.450,00	
5	luva / roscável / roscável / água-fria / predial SÉRIE R Bitola: 2"	Unid	900,00	R\$ 32,50	R\$ 29.250,00	
6	luva / roscável / roscável / água-fria / predial SÉRIE R Bitola: 2 1/2"	Unid	750,00	R\$ 42,60	R\$ 31.950,00	
TOTAL GRUPO/LOTE 10						R\$ 710.520,00

GRUPO/LOTE 11 - COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid.	Qtd	V. UNIT. MÉDIO	TOTAL	
1	Adaptador PVC Soldável curta bitola Ø 110mm x 4" pol	Unid	225,00	R\$ 71,80	R\$ 16.155,00	
2	Adaptador PVC Soldável curta bitola Ø 20mm x 1/2" pol	Unid	375,00	R\$ 0,80	R\$ 300,00	
3	Adaptador PVC Soldável curta bitola Ø 25mm x 3/4" pol	Unid	11250,00	R\$ 1,30	R\$ 14.625,00	
4	Adaptador PVC Soldável curta bitola Ø 32mm x 1" pol	Unid	1500,00	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00	
5	Adaptador PVC Soldável curta bitola Ø 40mm x 1.1/4" pol	Unid	150,00	R\$ 6,40	R\$ 960,00	
6	Adaptador PVC Soldável curta bitola Ø 50mm x 1.1/2" pol	Unid	750,00	R\$ 5,80	R\$ 4.350,00	
7	Adaptador PVC Soldável curta bitola Ø 60mm x 2" pol	Unid	750,00	R\$ 19,90	R\$ 14.925,00	
8	Adaptador PVC Soldável curta bitola Ø 75mm x 2.1/2" pol	Unid	225,00	R\$ 35,20	R\$ 7.920,00	
9	Adaptador PVC Soldável curta bitola Ø 85mm x 3" pol	Unid	225,00	R\$ 33,70	R\$ 7.582,50	
10	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 110 x 85 mm	Unid	90,00	R\$ 102,40	R\$ 9.216,00	
11	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 25 x 20 mm	Unid	15000,00	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00	
12	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 32 x 25 mm	Unid	7500,00	R\$ 1,60	R\$ 12.000,00	

[Handwritten signature]



13	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 40 x 32 mm	Unid	225,00	R\$	4,40	R\$ 990,00
14	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 50 x 40 mm	Unid	375,00	R\$	5,50	R\$ 2.062,50
15	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 60 x 50 mm	Unid	900,00	R\$	13,00	R\$ 11.700,00
16	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 75 x 60 mm	Unid	188,00	R\$	32,30	R\$ 6.072,40
17	Bucha de Redução Soldável curta de PVC Ø 85 x 75 mm	Unid	90,00	R\$	48,30	R\$ 4.347,00
18	Bucha de Redução Soldável longa de PVC Ø 110 x 60 mm	Unid	60,00	R\$	109,50	R\$ 6.570,00
19	Bucha de Redução Soldável longa de PVC Ø 110 x 75 mm	Unid	60,00	R\$	99,10	R\$ 5.946,00
20	Bucha de Redução Soldável longa de PVC Ø 32 x 20 mm	Unid	225,00	R\$	3,00	R\$ 675,00
21	Bucha de Redução Soldável longa de PVC Ø 40 x 20 mm	Unid	150,00	R\$	17,50	R\$ 2.625,00
22	Bucha de Redução Soldável longa de PVC Ø 50 x 20 mm	Unid	188,00	R\$	10,70	R\$ 2.011,60
23	Bucha de Redução Soldável longa de PVC Ø 50 x 25 mm	Unid	750,00	R\$	10,20	R\$ 7.650,00
24	Bucha de Redução Soldável longa de PVC Ø 50 x 32 mm	Unid	375,00	R\$	11,60	R\$ 4.350,00
25	Bucha de Redução Soldável longa de PVC Ø 60 x 25 mm	Unid	225,00	R\$	32,10	R\$ 7.222,50
26	Bucha de Redução Soldável longa de PVC Ø 60 x 32 mm	Unid	225,00	R\$	41,50	R\$ 9.337,50
27	Bucha de Redução Soldável longa de PVC Ø 60 x 40 mm	Unid	150,00	R\$	48,50	R\$ 7.275,00
28	Bucha de Redução Soldável longa de PVC Ø 75 x 50 mm	Unid	60,00	R\$	32,20	R\$ 1.932,00
29	Bucha de Redução Soldável longa de PVC Ø 85 x 60 mm	Unid	60,00	R\$	113,80	R\$ 6.828,00
30	Bucha de Redução Soldável longa de PVC Ø 40 x 25 mm	Unid	150,00	R\$	10,70	R\$ 1.605,00
31	Cap de PVC PBA Ø 110 mm	Unid	57,00	R\$	129,70	R\$ 7.392,90
32	Cap de PVC PBA Ø 60 mm	Unid	263,00	R\$	29,60	R\$ 7.784,80
33	Cap de PVC PBA Ø 75 mm	Unid	90,00	R\$	71,20	R\$ 6.408,00
34	Cap de PVC PBA Ø 85 mm	Unid	90,00	R\$	71,20	R\$ 6.408,00
35	Cap de PVC Soldável Ø 110 mm	Unid	90,00	R\$	165,10	R\$ 14.859,00
36	Cap de PVC Soldável Ø 20 mm	Unid	15000,00	R\$	1,40	R\$ 21.000,00
37	Cap de PVC Soldável Ø 25 mm	Unid	15000,00	R\$	1,70	R\$ 25.500,00
38	Cap de PVC Soldável Ø 32 mm	Unid	3750,00	R\$	2,70	R\$ 10.125,00
39	Cap de PVC Soldável Ø 40 mm	Unid	375,00	R\$	6,30	R\$ 2.362,50
40	Cap de PVC Soldável Ø 50 mm	Unid	375,00	R\$	6,40	R\$ 2.400,00
41	Cap de PVC Soldável Ø 60 mm	Unid	750,00	R\$	7,90	R\$ 5.925,00



42	Cap de PVC Soldável Ø 75 mm	Unid	90,00	R\$	92,50	R\$ 8.325,00
43	Cap de PVC Soldável Ø 85 mm	Unid	90,00	R\$	101,40	R\$ 9.126,00
44	Curva PVC PBS 45° Soldável Ø 110 mm	Unid	34,00	R\$	170,60	R\$ 5.800,40
45	Curva PVC PBS 45° Soldável Ø 20 mm	Unid	225,00	R\$	3,10	R\$ 697,50
46	Curva PVC PBS 45° Soldável Ø 25 mm	Unid	225,00	R\$	4,10	R\$ 922,50
47	Curva PVC PBS 45° Soldável Ø 32 mm	Unid	113,00	R\$	9,70	R\$ 1.096,10
48	Curva PVC PBS 45° Soldável Ø 40 mm	Unid	75,00	R\$	16,40	R\$ 1.230,00
49	Curva PVC PBS 45° Soldável Ø 50 mm	Unid	34,00	R\$	16,50	R\$ 561,00
50	Curva PVC PBS 45° Soldável Ø 60 mm	Unid	34,00	R\$	26,80	R\$ 911,20
51	Curva PVC PBS 45° Soldável Ø 75 mm	Unid	23,00	R\$	39,00	R\$ 897,00
52	Curva PVC PBS 45° Soldável Ø 85 mm	Unid	23,00	R\$	78,00	R\$ 1.794,00
53	Curva PVC PBS 90° Soldável Ø 110 mm	Unid	23,00	R\$	177,10	R\$ 4.073,30
54	Curva PVC PBS 90° Soldável Ø 20 mm	Unid	563,00	R\$	4,60	R\$ 2.589,80
55	Curva PVC PBS 90° Soldável Ø 25 mm	Unid	563,00	R\$	6,10	R\$ 3.434,30
56	Curva PVC PBS 90° Soldável Ø 32 mm	Unid	375,00	R\$	8,30	R\$ 3.112,50
57	Curva PVC PBS 90° Soldável Ø 40 mm	Unid	60,00	R\$	13,60	R\$ 816,00
58	Curva PVC PBS 90° Soldável Ø 50 mm	Unid	375,00	R\$	21,70	R\$ 8.137,50
59	Curva PVC PBS 90° Soldável Ø 60 mm	Unid	375,00	R\$	44,00	R\$ 16.500,00
60	Curva PVC PBS 90° Soldável Ø 75 mm	Unid	34,00	R\$	87,80	R\$ 2.985,20
61	Curva PVC PBS 90° Soldável Ø 85 mm	Unid	34,00	R\$	91,00	R\$ 3.094,00
62	Joelho de PVC Soldável 45° Ø 110 mm	Unid	90,00	R\$	253,10	R\$ 22.779,00
63	Joelho de PVC Soldável 45° Ø 20 mm	Unid	375,00	R\$	1,30	R\$ 487,50
64	Joelho de PVC Soldável 45° Ø 25 mm	Unid	450,00	R\$	2,60	R\$ 1.170,00
65	Joelho de PVC Soldável 45° Ø 32 mm	Unid	225,00	R\$	6,40	R\$ 1.440,00
66	Joelho de PVC Soldável 45° Ø 40 mm	Unid	150,00	R\$	11,20	R\$ 1.680,00
67	Joelho de PVC Soldável 45° Ø 50 mm	Unid	150,00	R\$	9,50	R\$ 1.425,00
68	Joelho de PVC Soldável 45° Ø 60 mm	Unid	225,00	R\$	23,80	R\$ 5.355,00
69	Joelho de PVC Soldável 45° Ø 75 mm	Unid	150,00	R\$	104,90	R\$ 15.735,00
70	Joelho de PVC Soldável 45° Ø 85 mm	Unid	90,00	R\$	133,50	R\$ 12.015,00

8

71	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 110 mm	Unid	150,00	R\$	177,10	R\$ 26.565,00
72	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 20 mm	Unid	15000,00	R\$	1,30	R\$ 19.500,00
73	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 25 mm	Unid	15000,00	R\$	2,10	R\$ 31.500,00
74	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 32 mm	Unid	2250,00	R\$	3,30	R\$ 7.425,00
75	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 40 mm	Unid	375,00	R\$	7,80	R\$ 2.925,00
76	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 50 mm	Unid	750,00	R\$	9,50	R\$ 7.125,00
77	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 60 mm	Unid	900,00	R\$	29,10	R\$ 26.190,00
78	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 75 mm	Unid	90,00	R\$	126,40	R\$ 11.376,00
79	Joelho de PVC Soldável 90° Ø 85 mm	Unid	90,00	R\$	170,00	R\$ 15.300,00
80	Joelho de PVC Soldável c/ redução 90° Ø 25 x 20 mm	Unid	375,00	R\$	2,60	R\$ 975,00
81	Joelho de PVC Soldável c/ redução 90° Ø 32 x 25 mm	Unid	375,00	R\$	7,40	R\$ 2.775,00
82	Luva de PVC Soldável PBS Ø 110 mm	Unid	225,00	R\$	73,10	R\$ 16.447,50
83	Luva de PVC Soldável PBS Ø 85 mm	Unid	150,00	R\$	47,10	R\$ 7.065,00
84	Luva de PVC Soldável com redução Ø 110 x 85 mm	Unid	75,00	R\$	102,40	R\$ 7.680,00
85	Luva de PVC Soldável com redução Ø 25 x 20 mm	Unid	563,00	R\$	2,10	R\$ 1.182,30
86	Luva de PVC Soldável com redução Ø 32 x 25 mm	Unid	563,00	R\$	4,30	R\$ 2.420,90
87	Luva de PVC Soldável com redução Ø 40 x 32 mm	Unid	150,00	R\$	8,00	R\$ 1.200,00
88	Luva de PVC Soldável com redução Ø 50 x 20 mm	Unid	225,00	R\$	10,70	R\$ 2.407,50
89	Luva de PVC Soldável com redução Ø 50 x 25 mm	Unid	375,00	R\$	14,80	R\$ 5.550,00
90	Luva de PVC Soldável com redução Ø 50 x 32 mm	Unid	375,00	R\$	11,60	R\$ 4.350,00
91	Luva de PVC Soldável com redução Ø 60 x 25 mm	Unid	375,00	R\$	32,10	R\$ 12.037,50
92	Luva de PVC Soldável com redução Ø 60 x 32 mm	Unid	225,00	R\$	41,50	R\$ 9.337,50
93	Luva de PVC Soldável com redução Ø 60 x 40 mm	Unid	90,00	R\$	48,50	R\$ 4.365,00
94	Luva de PVC Soldável com redução Ø 75 x 50 mm	Unid	90,00	R\$	32,30	R\$ 2.907,00
95	Luva de PVC Soldável com redução Ø 85 x 60 mm	Unid	90,00	R\$	113,80	R\$ 10.242,00
96	Luva de PVC Soldável com redução Ø 85 x 75 mm	Unid	57,00	R\$	48,30	R\$ 2.753,10
97	Luva de PVC Soldável com rosca Ø 20 mm x 1/2"	Unid	150,00	R\$	1,60	R\$ 240,00
98	Luva de PVC Soldável com rosca Ø 25 mm x 1/2"	Unid	750,00	R\$	3,30	R\$ 2.475,00
99	Luva de PVC Soldável com rosca Ø 25 mm x 3/4"	Unid	9000,00	R\$	3,10	R\$ 27.900,00

[Handwritten signature]



100	Luva de PVC Soldável com rosca Ø 32 mm x 1"	Unid	375,00	R\$	15,60	R\$ 5.850,00
101	Luva de PVC Soldável com rosca Ø 40 mm x 1.1/4"	Unid	57,00	R\$	20,80	R\$ 1.185,60
102	Luva de PVC Soldável com rosca Ø 50 mm x 1.1/2"	Unid	150,00	R\$	23,40	R\$ 3.510,00
103	Luva de PVC Soldável com rosca Ø 60 mm x 2"	Unid	225,00	R\$	50,70	R\$ 11.407,50
104	Luva de PVC Soldável Ø 20 mm	Unid	15000,00	R\$	1,00	R\$ 15.000,00
105	Luva de PVC Soldável Ø 25 mm	Unid	15000,00	R\$	1,30	R\$ 19.500,00
106	Luva de PVC Soldável Ø 32 mm	Unid	5250,00	R\$	3,10	R\$ 16.275,00
107	Luva de PVC Soldável Ø 40 mm	Unid	375,00	R\$	4,40	R\$ 1.650,00
108	Luva de PVC Soldável Ø 50 mm	Unid	900,00	R\$	5,50	R\$ 4.950,00
109	Luva de PVC Soldável PBS Ø 60 mm	Unid	1500,00	R\$	42,10	R\$ 63.150,00
110	Luva de PVC Soldável PBS Ø 75 mm	Unid	150,00	R\$	29,30	R\$ 4.395,00
111	Tê de PVC PBS Soldável Ø 110 mm	Unid	188,00	R\$	294,10	R\$ 55.290,80
112	Tê de PVC PBS Soldável Ø 20 mm	Unid	3750,00	R\$	1,70	R\$ 6.375,00
113	Tê de PVC PBS Soldável Ø 25 mm	Unid	3750,00	R\$	2,50	R\$ 9.375,00
114	Tê de PVC PBS Soldável Ø 32 mm	Unid	1500,00	R\$	7,00	R\$ 10.500,00
115	Tê de PVC PBS Soldável Ø 40 mm	Unid	225,00	R\$	18,20	R\$ 4.095,00
116	Tê de PVC PBS Soldável Ø 50 mm	Unid	375,00	R\$	14,10	R\$ 5.287,50
117	Tê de PVC PBS Soldável Ø 60 mm	Unid	375,00	R\$	52,70	R\$ 19.762,50
118	Tê de PVC PBS Soldável Ø 75 mm	Unid	57,00	R\$	121,70	R\$ 6.936,90
119	Tê de PVC PVS Soldável Ø 85 mm	Unid	57,00	R\$	167,60	R\$ 9.553,20
120	Tubo PVC Soldável PBS NBR 5648 Ø 110 mm - (barra 6m)	Unid	750,00	R\$	682,00	R\$ 511.500,00
121	Tubo PVC Soldável PBS NBR 5648 Ø 20 mm - (barra 6m)	Unid	3750,00	R\$	22,40	R\$ 84.000,00
122	Tubo PVC Soldável PBS NBR 5648 Ø 25 mm - (barra 6m)	Unid	3750,00	R\$	32,20	R\$ 120.750,00
123	Tubo PVC Soldável PBS NBR 5648 Ø 32 mm - (barra 6m)	Unid	2250,00	R\$	54,50	R\$ 122.625,00
124	Tubo PVC Soldável PBS NBR 5648 Ø 40 mm - (barra 6m)	Unid	375,00	R\$	81,90	R\$ 30.712,50
125	Tubo PVC Soldável PBS NBR 5648 Ø 50 mm - (barra 6m)	Unid	2250,00	R\$	119,20	R\$ 268.200,00
126	Tubo PVC Soldável PBS NBR 5648 Ø 60 mm - (barra 6m)	Unid	2250,00	R\$	164,60	R\$ 370.350,00
127	Tubo PVC Soldável PBS NBR 5648 Ø 75 mm - (barra 6m)	Unid	225,00	R\$	258,80	R\$ 58.230,00
128	Tubo PVC Soldável PBS NBR 5648 Ø 85 mm - (barra 6m)	Unid	225,00	R\$	331,10	R\$ 74.497,50

4



129	União de PVC Soldável Marron Ø 110 mm	Unid	45,00	R\$	606,70	R\$ 27 301,50
130	União de PVC Soldável Marron Ø 20 mm	Unid	225,00	R\$	6,50	R\$ 1.462,50
131	União de PVC Soldável Marron Ø 25 mm	Unid	225,00	R\$	7,10	R\$ 1.597,50
132	União de PVC Soldável Marron Ø 32 mm	Unid	150,00	R\$	28,00	R\$ 4.200,00
133	União de PVC Soldável marron Ø 40 mm	Unid	90,00	R\$	35,90	R\$ 3.231,00
134	União de PVC Soldável Marron Ø 50 mm	Unid	90,00	R\$	36,50	R\$ 3.285,00
135	União de PVC Soldável Marron Ø 60 mm	Unid	90,00	R\$	123,10	R\$ 11.079,00
136	União de PVC Soldável Marron Ø 75 mm	Unid	45,00	R\$	254,40	R\$ 11.448,00
137	União de PVC Soldável marron Ø 85 mm	Unid	45,00	R\$	262,80	R\$ 11.826,00
138	Registro de Esfera, PVC, Soldável, Marron Ø 110 mm	Unid	90,00	R\$	664,40	R\$ 59.796,00
139	Registro de Esfera, PVC, Soldável, Marron Ø 20 mm	Unid	3750,00	R\$	9,40	R\$ 35.250,00
140	Registro de Esfera, PVC, Soldável, Marron Ø 25 mm	Unid	3750,00	R\$	11,20	R\$ 42.000,00
141	Registro de Esfera, PVC, Soldável, Marron Ø 32 mm	Unid	2250,00	R\$	23,90	R\$ 53.775,00
142	Registro de Esfera, PVC, Soldável, Marron Ø 40 mm	Unid	150,00	R\$	28,90	R\$ 4.335,00
143	Registro de Esfera, PVC, Soldável, Marron Ø 50 mm	Unid	900,00	R\$	33,50	R\$ 30.150,00
144	Registro de Esfera, PVC, Soldável, Marron Ø 60 mm	Unid	900,00	R\$	92,60	R\$ 83.340,00
145	Registro de Esfera, PVC, Soldável, Marron Ø 75 mm	Unid	90,00	R\$	213,60	R\$ 19.224,00
146	Registro de Esfera, PVC, Soldável, Marron Ø 85 mm	Unid	90,00	R\$	293,10	R\$ 26.379,00
147	Joelho de PVC Soldável " LR" 90° Ø 20 mm x 1/2" mm	Unid	375,00	R\$	9,10	R\$ 3.412,50
148	Joelho de PVC Soldável " LR" 90° Ø 25 mm x 1/2" mm	Unid	750,00	R\$	11,70	R\$ 8.775,00
149	Joelho de PVC Soldável " LR" 90° Ø 25 mm x 3/4" mm	Unid	15000,00	R\$	14,60	R\$ 219.000,00
150	Joelho de PVC Soldável " LR" 90° Ø 32 mm x 1" mm	Unid	750,00	R\$	32,50	R\$ 24.375,00
151	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 110mm x 60mm	Unid	34,00	R\$	647,30	R\$ 22.008,20
152	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 110mm x 75mm	Unid	34,00	R\$	700,10	R\$ 23.803,40
153	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 110mm x 85mm	Unid	34,00	R\$	728,00	R\$ 24.752,00
154	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 25mm x 20mm	Unid	150,00	R\$	3,60	R\$ 540,00
155	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 32mm x 25mm	Unid	150,00	R\$	7,70	R\$ 1.155,00
156	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 40mm x 25mm	Unid	150,00	R\$	13,70	R\$ 2.055,00
157	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 40mm x 32mm	Unid	150,00	R\$	13,20	R\$ 1.980,00

158	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 50mm x 20mm	Unid	150,00	R\$	12,30	R\$ 1.845,00
159	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 50mm x 25mm	Unid	150,00	R\$	14,70	R\$ 2.205,00
160	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 50mm x 32mm	Unid	150,00	R\$	25,90	R\$ 3.885,00
161	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 50mm x 40mm	Unid	150,00	R\$	22,00	R\$ 3.300,00
162	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 60mm x 25mm	Unid	150,00	R\$	119,30	R\$ 17.895,00
163	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 60mm x 50mm	Unid	150,00	R\$	83,90	R\$ 12.585,00
164	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 75mm x 50mm	Unid	90,00	R\$	155,20	R\$ 13.968,00
165	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 75mm x 60mm	Unid	90,00	R\$	158,50	R\$ 14.265,00
166	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 85mm x 60mm	Unid	90,00	R\$	280,40	R\$ 25.236,00
167	tê / redução / soldável PVC PBS Bitola: 85mm x 75mm	Unid	90,00	R\$	224,30	R\$ 20.187,00
168	Adaptador PVC para Fibrocimento DE 60 mm JEI (Junta Elástica Integrada)	Unid	23,00	R\$	29,90	R\$ 687,70
169	Adaptador PVC para Fibrocimento DE 85 mm JEI (Junta Elástica Integrada)	Unid	23,00	R\$	65,80	R\$ 1.513,40
170	Junção PBS 45° BBB DE 60 mm	Unid	75,00	R\$	72,80	R\$ 5.460,00
171	Junção PBS 45° BBB DE 85 mm	Unid	75,00	R\$	163,80	R\$ 12.285,00
TOTAL GRUPO/LOTE 11						R\$ 3.531.771,00

GRUPO/LOTE 12 - COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid.	Qtd	V. UNIT. MÉDIO	TOTAL	
1	colar / tomada / PBA P/ PVC Bitola: DN 110 x 3/4"	Unid	150,00	R\$	116,70	R\$ 17.505,00
2	colar / tomada com travas em PVC Bitola: DN 32 x 3/4"	Unid	900,00	R\$	14,80	R\$ 13.320,00
3	colar / tomada com travas em PVC Bitola: DN 50 x 3/4"	Unid	1125,00	R\$	39,10	R\$ 43.987,50
4	colar / tomada com travas em PVC Bitola: DN 60 x 3/4"	Unid	3750,00	R\$	40,40	R\$ 151.500,00
5	colar / tomada com travas em PVC Bitola: DN 75 x 3/4"	Unid	57,00	R\$	42,60	R\$ 2.428,20
6	colar / tomada com travas em PVC Bitola: DN 85 x 3/4"	Unid	57,00	R\$	53,10	R\$ 3.026,70
7	CURVA 90° PVC PBA PB JEI Bitola: DE 110 (Junta Elástica Integrada)	Unid	45,00	R\$	262,50	R\$ 11.812,50
8	CURVA 90° PVC PBA PB JEI Bitola: DE 60 (Junta Elástica Integrada)	Unid	34,00	R\$	67,10	R\$ 2.281,40
9	CURVA 90° PVC PBA PB JEI Bitola: DE 75 (Junta Elástica Integrada)	Unid	34,00	R\$	105,00	R\$ 3.570,00
10	CURVA 90° PVC PBA PB JEI Bitola: DE 85 (Junta Elástica Integrada)	Unid	34,00	R\$	147,90	R\$ 5.028,60



11	Curva PVC PBA JEI, PB, 90°, Øe 110 mm (Junta Elástica Integrada)	Unid	113,00	R\$	129,70	R\$ 14.656,10
12	Curva PVC PBA JEI, PB, 90°, Øe 60 mm (Junta Elástica Integrada)	Unid	225,00	R\$	29,60	R\$ 6.660,00
13	Curva PVC PBA JEI, PB, 90°, Øe 75 mm (Junta Elástica Integrada)	Unid	90,00	R\$	71,20	R\$ 6.408,00
14	Curva PVC PBA JEI, PB, 90°, Øe 85 mm (Junta Elástica Integrada)	Unid	150,00	R\$	71,20	R\$ 10.680,00
15	anel de borracha PBA 110mm	Unid	90,00	R\$	11,50	R\$ 1.035,00
16	anel de borracha PBA 50mm	Unid	150,00	R\$	5,30	R\$ 795,00
17	anel de borracha PBA 60mm	Unid	150,00	R\$	5,80	R\$ 870,00
18	anel de borracha PBA 75mm	Unid	90,00	R\$	8,70	R\$ 783,00
19	anel de borracha PBA 85mm	Unid	90,00	R\$	8,70	R\$ 783,00
20	cruzeta / redução PVC PBA Bitola: DN 75 x DN 50	Unid	9,00	R\$	271,80	R\$ 2.446,20
21	cruzeta PVC PBA Bitola: DN 100 / DE 110	Unid	9,00	R\$	652,70	R\$ 5.874,30
22	cruzeta PVC PBA Bitola: DN 50 / DE 60	Unid	9,00	R\$	265,10	R\$ 2.385,90
23	cruzeta PVC PBA Bitola: DN 75 / DE 85	Unid	9,00	R\$	366,60	R\$ 3.299,40
24	anel vedação o'ring Bitola: DN 100	Unid	23,00	R\$	7,20	R\$ 165,60
25	anel vedação o'ring Bitola: DN 150	Unid	23,00	R\$	14,80	R\$ 340,40
26	anel vedação o'ring Bitola: DN 200	Unid	23,00	R\$	19,10	R\$ 439,30
27	anel vedação o'ring Bitola: DN 250	Unid	23,00	R\$	44,70	R\$ 1.028,10
28	anel vedação o'ring Bitola: DN 300	Unid	15,00	R\$	52,90	R\$ 793,50
29	luva simples PVC PBA PB JEI Bitola: DN 100 / DE 110	Unid	150,00	R\$	149,50	R\$ 22.425,00
30	luva simples PVC PBA PB JEI Bitola: DN 50 / DE 60	Unid	150,00	R\$	45,20	R\$ 6.780,00
31	luva simples PVC PBA PB JEI Bitola: DN 75 / DE 85	Unid	150,00	R\$	84,50	R\$ 12.675,00
32	Redução PVC PBA JEI, PB, Øe 110 x 60 mm	Unid	34,00	R\$	136,00	R\$ 4.624,00
33	Redução PVC PBA JEI, PB, Øe 110 x 85 mm	Unid	45,00	R\$	143,00	R\$ 6.435,00
34	Redução PVC PBA JEI, PB, Øe 85 x 60 mm	Unid	90,00	R\$	62,70	R\$ 5.643,00
35	redução PVC PBA PB JEI Bitola: DN 100 x DN 50	Unid	57,00	R\$	136,00	R\$ 7.752,00
36	redução PVC PBA PB JEI Bitola: DN 75 x DN 50	Unid	90,00	R\$	62,70	R\$ 5.643,00
37	tê / redução PVC PBA BBB JEI Bitola: DN 100 x DN 50	Unid	12,00	R\$	373,00	R\$ 4.476,00
38	tê / redução PVC PBA BBB JEI Bitola: DN 100 x DN 75	Unid	12,00	R\$	330,60	R\$ 3.967,20
39	tê / redução PVC PBA BBB JEI Bitola: DN 75 x DN 50	Unid	12,00	R\$	163,80	R\$ 1.965,60

8

40	tê / soldável / bucha / latão PVC Bitola: 25 mm x 1/2"	Unid	225,00	R\$	8,50	R\$ 1.912,50
41	tê / soldável / bucha / latão PVC Bitola: 25 mm x 3/4"	Unid	225,00	R\$	11,20	R\$ 2.520,00
42	tê PVC PBA BBB JEI Bitola: DN 100 / DE 110	Unid	57,00	R\$	373,00	R\$ 21.261,00
43	tê PVC PBA BBB JEI Bitola: DN 50 / DE 60	Unid	57,00	R\$	87,60	R\$ 4.993,20
44	tê PVC PBA BBB JEI Bitola: DN 75 / DE 85	Unid	57,00	R\$	194,60	R\$ 11.092,20
45	Tê PVC PBA, BBB JEI, 90°, Ø 60 mm	Unid	57,00	R\$	87,60	R\$ 4.993,20
46	Tê PVC PBA, BBB JEI, 90°, Ø 75 mm	Unid	57,00	R\$	194,60	R\$ 11.092,20
47	Tê PVC PBA, BBB JEI, 90°, Ø 85 mm	Unid	57,00	R\$	194,60	R\$ 11.092,20
48	tubo PVC PBA JEI -classe / 15 Bitola: DN 100 / DE 110 - Comprimento: 6 metros	Unid	2250,00	R\$	689,40	R\$ 1.551.150,00
49	tubo PVC PBA JEI -classe / 15 Bitola: DN 50 / DE 60 Comprimento: 6 metros	Unid	6000,00	R\$	207,10	R\$ 1.242.600,00
50	tubo PVC PBA JEI -classe / 15 Bitola: DN 75 / DE 85 Comprimento: 6 metros	Unid	900,00	R\$	419,30	R\$ 377.370,00
51	Luva de Correr PVC C/ anel Ø 110 mm	Unid	300,00	R\$	149,50	R\$ 44.850,00
52	Luva de Correr PVC C/ anel Ø 20 mm	Unid	225,00	R\$	8,00	R\$ 1.800,00
53	Luva de Correr PVC C/ anel Ø 25 mm	Unid	225,00	R\$	11,30	R\$ 2.542,50
54	Luva de Correr PVC C/ anel Ø 32 mm	Unid	150,00	R\$	23,00	R\$ 3.450,00
55	Luva de Correr PVC C/ anel Ø 40 mm	Unid	75,00	R\$	53,10	R\$ 3.982,50
56	Luva de Correr PVC C/ anel Ø 50 mm	Unid	150,00	R\$	37,00	R\$ 5.550,00
57	Luva de Correr PVC C/ anel Ø 60 mm	Unid	225,00	R\$	45,20	R\$ 10.170,00
58	Luva de Correr PVC C/ anel Ø 75 mm	Unid	225,00	R\$	84,50	R\$ 19.012,50
59	Luva de Correr PVC C/ anel Ø 85 mm	Unid	225,00	R\$	84,50	R\$ 19.012,50
60	Adaptador PVC flange / Ajustável bitola Ø 110mm x 4" pol	Unid	68,00	R\$	474,20	R\$ 32.245,60
61	Adaptador PVC flange / Ajustável bitola Ø 20mm x 1/2" pol	Unid	90,00	R\$	11,10	R\$ 999,00
62	Adaptador PVC flange / Ajustável bitola Ø 25mm x 3/4" pol	Unid	150,00	R\$	12,30	R\$ 1.845,00
63	Adaptador PVC flange / Ajustável bitola Ø 32mm x 1" pol	Unid	90,00	R\$	245,70	R\$ 22.113,00
64	Adaptador PVC flange / Ajustável bitola Ø 40mm x 1.1/4" pol	Unid	60,00	R\$	257,40	R\$ 15.444,00
65	Adaptador PVC flange / Ajustável bitola Ø 50mm x 1.1/2" pol	Unid	188,00	R\$	26,00	R\$ 4.888,00
66	Adaptador PVC flange / Ajustável bitola Ø 60mm x 2" pol	Unid	188,00	R\$	285,60	R\$ 53.692,80
67	Adaptador PVC flange / Ajustável bitola Ø 75mm x 2.1/2" pol	Unid	34,00	R\$	369,70	R\$ 12.569,80
68	Adaptador PVC flange / Ajustável bitola Ø 85mm x 3" pol	Unid	34,00	R\$	383,60	R\$ 13.042,40

8

69	Adaptador PVC para Fibrocimento DE 110 mm JEI (Junta Elástica Integrada)	Unid	23,00	R\$	127,40	R\$ 2.930,20
70	Junção PBS 45° BBB DE 110 mm	Unid	75,00	R\$	343,20	R\$ 25.740,00
TOTAL GRUPO/LOTE 12						R\$ 3.932.244,80

GRUPO/LOTE 13 - COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid.	Qtd	V. UNIT. MEDIO	TOTAL	
1	BUCHA DE REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL bitola 2"X1.1/2" MF AÇO GALVANIZADO	Unid	45,00	R\$ 58,50	R\$ 2.632,50	
2	BUCHA DE REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 bitola 2"X1.1/4" MF AÇO GALVANIZADO	Unid	45,00	R\$ 62,00	R\$ 2.790,00	
3	BUCHA DE REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 bitola 2.1/2"X2" MF AÇO GALVANIZADO	Unid	45,00	R\$ 96,40	R\$ 4.338,00	
4	BUCHA DE REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 bitola 3"X 2" MF AÇO GALVANIZADO	Unid	15,00	R\$ 152,00	R\$ 2.280,00	
5	BUCHA DE REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 bitola 3"X2.1/2" MF AÇO GALVANIZADO	Unid	23,00	R\$ 156,00	R\$ 3.588,00	
6	BUCHA DE REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 bitola 4"X 3" MF AÇO GALVANIZADO	Unid	9,00	R\$ 270,40	R\$ 2.433,60	
7	BUCHA DE REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440, bitola 2"X 1" MF AÇO GALVANIZADO	Unid	60,00	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00	
8	CURVA AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL 45º DIN2440, bitola 2" FF	Unid	34,00	R\$ 251,90	R\$ 8.564,60	
9	CURVA AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL 45º DIN2440, bitola 1.1/2" FF	Unid	34,00	R\$ 118,10	R\$ 4.015,40	
10	CURVA AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL 45º DIN2440, bitola 2.1/2"FF	Unid	34,00	R\$ 320,80	R\$ 10.907,20	
11	CURVA AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL 45º DIN2440, bitola 3"FF	Unid	12,00	R\$ 534,30	R\$ 6.411,60	
12	CURVA AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL 45º DIN2440, bitola 4"FF	Unid	12,00	R\$ 1.130,00	R\$ 13.560,00	
13	CURVA AÇO GALVANIZADO ROSCAVEL 90º bitola 3" FF	Unid	23,00	R\$ 648,80	R\$ 14.922,40	
14	CURVA AÇO GALVANIZADO ROSCAVEL 90º bitola 2.1/2" FF	Unid	57,00	R\$ 437,60	R\$ 24.943,20	
15	CURVA AÇO GALVANIZADO ROSCAVEL 90º bitola 4" FF	Unid	23,00	R\$ 1.360,00	R\$ 31.280,00	
16	CURVA AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL 90º DIN2440 bitola 2" FF	Unid	57,00	R\$ 239,60	R\$ 13.657,20	

8

Fls. 328
Assinatura

17	CURVA. AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL 90° DIN2440 bitola 1. 1/2" FF	Unid	57,00	R\$	152,60	R\$ 8.698,20
18	LUBA AÇO GALVANIZADO bitola 3" FF AÇO GALVANIZADO	Unid	90,00	R\$	190,20	R\$ 17.118,00
19	LUBA AÇO GALVANIZADO bitola 2. 1/2" FF AÇO GALVANIZADO	Unid	563,00	R\$	124,90	R\$ 70.318,70
20	LUBA AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 bitola 2" FF	Unid	600,00	R\$	76,30	R\$ 45.780,00
21	LUBA AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 bitola 4" FF	Unid	450,00	R\$	310,00	R\$ 139.500,00
22	LUBA AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 bitola 1. 1/2" FF	Unid	450,00	R\$	51,90	R\$ 23.355,00
23	NIPLE AÇO GALVANIZADO 3" AÇO GALVANIZADO	Unid	34,00	R\$	193,40	R\$ 6.575,60
24	NIPLE AÇO GALVANIZADO 2. 1/2" AÇO GALVANIZADO	Unid	90,00	R\$	113,60	R\$ 10.224,00
25	NIPLE AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 1. 1/2" AÇO GALVANIZADO	Unid	150,00	R\$	53,20	R\$ 7.980,00
26	NIPLE AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 2" AÇO GALVANIZADO	Unid	150,00	R\$	71,60	R\$ 10.740,00
27	NIPLE AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 4" AÇO GALVANIZADO	Unid	23,00	R\$	316,00	R\$ 7.268,00
28	TÊ AÇO GALVANIZADO 3" AÇO GALVANIZADO	Unid	23,00	R\$	376,50	R\$ 8.659,50
29	TÊ AÇO GALVANIZADO 4" AÇO GALVANIZADO	Unid	23,00	R\$	676,00	R\$ 15.548,00
30	TÊ AÇO GALVANIZADO 2. 1/2" AÇO GALVANIZADO	Unid	45,00	R\$	276,60	R\$ 12.447,00
31	TÊ AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 1. 1/2" AÇO GALVANIZADO	Unid	60,00	R\$	93,90	R\$ 5.634,00
32	TÊ AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL DIN2440 2" AÇO GALVANIZADO	Unid	60,00	R\$	140,80	R\$ 8.448,00
33	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO EM BRONZE ROSCA BSP 3"	Unid	45,00	R\$	864,50	R\$ 38.902,50
34	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO EM BRONZE ROSCA BSP 4"	Unid	23,00	R\$	1.760,00	R\$ 40.480,00
35	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO EM BRONZE ROSCA BSP 1. 1/2"	Unid	68,00	R\$	212,00	R\$ 14.416,00
36	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO EM BRONZE ROSCA BSP 2"	Unid	68,00	R\$	318,00	R\$ 21.624,00
37	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO EM BRONZE ROSCA BSP 2. 1/2"	Unid	68,00	R\$	496,10	R\$ 33.734,80
38	Tubo Aço Galvanizado, com rosca, 3,61 Kg/m, NBR 5580, Ø 1 1/2" - (barra 6m)	Unid	375,00	R\$	637,40	R\$ 239.025,00
39	Tubo Aço Galvanizado, com rosca, 5,10 Kg/m, NBR 5580, Ø 2" - (barra 6m)	Unid	450,00	R\$	895,50	R\$ 402.975,00
40	Tubo Aço Galvanizado, com rosca, 6,51 Kg/m, NBR 5580, Ø 2 1/2" - (barra 6m)	Unid	375,00	R\$	1.138,60	R\$ 426.975,00
41	Tubo Aço Galvanizado, com rosca, 8,47 Kg/m, NBR 5580, Ø 3" - (barra 6m)	Unid	150,00	R\$	1.397,20	R\$ 209.580,00
42	Valvula Esfera passagem plena em latão fêmea/ Fêmea, rosca BSP, bitola 1. 1/2" pol	Unid	150,00	R\$	352,00	R\$ 52.800,00
43	Valvula Esfera passagem plena em latão fêmea/ Fêmea, rosca BSP, bitola 2" pol	Unid	150,00	R\$	528,00	R\$ 79.200,00
44	Valvula Esfera passagem plena em latão fêmea/ Fêmea, rosca BSP, bitola 2. 1/2" pol	Unid	113,00	R\$	1.298,00	R\$ 146.674,00
45	Valvula Esfera passagem plena em latão fêmea/ Fêmea, rosca BSP, bitola 3" pol	Unid	90,00	R\$	1.530,00	R\$ 137.700,00

[Handwritten signature]

46	Válvula Esfera passagem plena em latão fêmea/ Fêmea, rosca BSP, bitola 4" pol	Unid	90,00	R\$	2.460,00	R\$ 221.400,00
47	VÁLVULA GAVETA HASTE FIXA DIN2440 150# FLANGEADA 2" FERRO FUNDIDO	Unid	57,00	R\$	1.158,20	R\$ 66.017,40
48	VÁLVULA RETENÇÃO PORTINHOLA 2" LATÃO	Unid	75,00	R\$	417,70	R\$ 31.327,50
49	VÁLVULA RETENÇÃO PORTINHOLA 2.1/2" LATAO	Unid	75,00	R\$	686,50	R\$ 51.487,50
50	VÁLVULA RETENÇÃO PORTINHOLA 3" LATÃO	Unid	23,00	R\$	1.032,00	R\$ 23.736,00
51	VÁLVULA RETENÇÃO PORTINHOLA 4" LATÃO	Unid	15,00	R\$	2.066,00	R\$ 30.990,00
52	VÁLVULA RETENÇÃO PORTINHOLA 1.1/2" LATÃO	Unid	90,00	R\$	251,30	R\$ 22.617,00
TOTAL GRUPO/LOTE 13						R\$ 2.839.759,40

GRUPO/LOTE 14 - COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid.	Qtd	V. UNIT. MÉDIO	TOTAL	
1	CURVA 45º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 100	Unid	38,00	R\$ 135,30	R\$ 5.141,40	
2	CURVA 45º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 150	Unid	23,00	R\$ 354,70	R\$ 8.158,10	
3	CURVA 45º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 200	Unid	15,00	R\$ 864,10	R\$ 12.961,50	
4	CURVA 45º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 250	Unid	15,00	R\$ 1.724,60	R\$ 25.869,00	
5	CURVA 45º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 300	Unid	15,00	R\$ 2.154,50	R\$ 32.317,50	
6	CURVA 90º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 100	Unid	38,00	R\$ 197,50	R\$ 7.505,00	
7	CURVA 90º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 150	Unid	23,00	R\$ 536,30	R\$ 12.334,90	
8	CURVA 90º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 200	Unid	23,00	R\$ 940,90	R\$ 21.640,70	
9	CURVA 90º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 250	Unid	15,00	R\$ 2.257,10	R\$ 33.856,50	
10	CURVA 90º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 300	Unid	15,00	R\$ 2.754,70	R\$ 41.320,50	
11	LUVA DE CORRER MPVC DEFOFO SISTEMA JEI 1MPa COR AZUL ÁGUA FRIA Bitola: DN 150	Unid	150,00	R\$ 170,60	R\$ 25.590,00	
12	LUVA DE CORRER MPVC DEFOFO SISTEMA JEI 1MPa COR AZUL ÁGUA FRIA Bitola: DN 200	Unid	75,00	R\$ 329,10	R\$ 24.682,50	
13	LUVA DE CORRER MPVC DEFOFO SISTEMA JEI 1MPa COR AZUL ÁGUA FRIA Bitola: DN 250	Unid	38,00	R\$ 670,40	R\$ 25.475,20	

[assinatura]

COMISSÃO SAAEP
Fls. 330
Assinatura

14	LUBA DE CORRER MPVC DEFOFO SISTEMA JEI 1MPa COR AZUL ÁGUA FRIA Bitola: DN 300	Unid	38,00	R\$ 1.109,90	R\$ 42.176,20
15	LUBA DE CORRER MPVC DEFOFO SISTEMA JEI 1MPa COR AZUL ÁGUA FRIA, BITOLA DN 100mm	Unid	375,00	R\$ 92,60	R\$ 34.725,00
16	tubo pvc DEFOFO, JEI azul 1MPa Bitola: DN 100 Comprimento: 6 metros	Unid	2250,00	R\$ 508,10	R\$ 1.143.225,00
17	tubo pvc DEFOFO, JEI azul 1MPa Bitola: DN 150 Comprimento: 6 metros	Unid	1125,00	R\$ 1.041,50	R\$ 1.171.687,50
18	tubo pvc DEFOFO, JEI azul 1MPa Bitola: DN 200 Comprimento: 6 metros	Unid	375,00	R\$ 1.729,10	R\$ 648.412,50
19	tubo pvc DEFOFO, JEI azul 1MPa Bitola: DN 250 Comprimento: 6 metros	Unid	225,00	R\$ 2.666,70	R\$ 600.007,50
20	tubo pvc DEFOFO, JEI azul 1MPa Bitola: DN 300 Comprimento: 6 metros	Unid	113,00	R\$ 3.469,10	R\$ 392.008,30
21	TÊ 90º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 100	Unid	23,00	R\$ 301,50	R\$ 6.934,50
22	TÊ 90º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 150	Unid	23,00	R\$ 529,40	R\$ 12.176,20
23	TÊ 90º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 200	Unid	15,00	R\$ 1.049,30	R\$ 15.739,50
24	TÊ 90º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 250	Unid	15,00	R\$ 1.762,10	R\$ 26.431,50
25	TÊ 90º PVC DEFOFO JEI AZUL Bitola: DN 300	Unid	15,00	R\$ 3.821,90	R\$ 57.328,50
26	Cap de PVC DEFOFO JEI AZUL BITOLA Ø DN 100 mm	Unid	38,00	R\$ 68,10	R\$ 2.587,80
27	Cap de PVC DEFOFO JEI AZUL BITOLA Ø DN 150 mm	Unid	23,00	R\$ 147,20	R\$ 3.385,60
28	Cap de PVC DEFOFO JEI AZUL BITOLA Ø DN 200 mm	Unid	15,00	R\$ 258,70	R\$ 3.880,50
29	Cap de PVC DEFOFO JEI AZUL BITOLA Ø DN 250 mm	Unid	8,00	R\$ 454,90	R\$ 3.639,20
30	Cap de PVC DEFOFO JEI AZUL BITOLA Ø DN 300 mm	Unid	8,00	R\$ 883,70	R\$ 7.069,60
31	Junção PVC DEFOFO 45° JEI DN 300 mm	Unid	15,00	R\$ 4.058,00	R\$ 60.870,00
32	Junção PVC DEFOFO 45° DN 100 mm	Unid	38,00	R\$ 246,80	R\$ 9.378,40
33	Junção PVC DEFOFO 45° DN 150 mm	Unid	23,00	R\$ 540,30	R\$ 12.426,90
34	Junção PVC DEFOFO 45° DN 200 mm	Unid	15,00	R\$ 1.109,10	R\$ 16.636,50
35	Junção PVC DEFOFO 45° JEI DN 250 mm	Unid	15,00	R\$ 2.162,60	R\$ 32.439,00
TOTAL GRUPO/LOTE 14					R\$ 4.580.018,50

GRUPO/LOTE 15 - COTA PRINCIPAL				
Item	Descrição	Unid.	Qtd	V. UNIT. MEDIO
TOTAL				



1	ADAPTADOR PVC BOLSA PBA X PONTA FOFO Bitola: DN 100 x DN 100	Unid	38,00	R\$	146,30	R\$ 5.559,40
2	ADAPTADOR PVC BOLSA PBA X PONTA FOFO Bitola: DN 50x DN 50	Unid	38,00	R\$	45,90	R\$ 1.744,20
3	ADAPTADOR PVC BOLSA PBA X PONTA FOFO Bitola: DN 75x DN 75	Unid	38,00	R\$	84,50	R\$ 3.211,00
4	Curva 45°, FoFo, DN 100 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid	38,00	R\$	734,00	R\$ 27.892,00
5	Curva 45°, FoFo, DN 150 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid	23,00	R\$	1.114,20	R\$ 25.626,60
6	Curva 45°, FoFo, DN 200 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid	15,00	R\$	1.563,00	R\$ 23.445,00
7	Curva 45°, FoFo, DN 250 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid	12,00	R\$	3.425,00	R\$ 41.100,00
8	Curva 45°, FoFo, DN 300 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid	12,00	R\$	3.985,00	R\$ 47.820,00
9	Curva 90°, FoFo, DN 100 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid	38,00	R\$	770,00	R\$ 29.260,00
10	Curva 90°, FoFo, DN 150 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid	23,00	R\$	1.260,00	R\$ 28.980,00
11	Curva 90°, FoFo, DN 200 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid	15,00	R\$	2.060,00	R\$ 30.900,00
12	Curva 90°, FoFo, DN 250 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid	12,00	R\$	3.840,00	R\$ 46.080,00
13	Curva 90°, FoFo, DN 300 mm, PN10, conexão FF ou JGS (conforme especificação)	Unid	12,00	R\$	4.860,00	R\$ 58.320,00
14	Extremidade BF, Flange Junta Elástica, DN 100 mm, PN 10	Unid	38,00	R\$	700,00	R\$ 26.600,00
15	Extremidade BF, Flange Junta Elástica, DN 150 mm, PN 10	Unid	23,00	R\$	1.120,00	R\$ 25.760,00
16	Extremidade BF, Flange Junta Elástica, DN 200 mm, PN 10	Unid	15,00	R\$	1.600,00	R\$ 24.000,00
17	Extremidade BF, Flange Junta Elástica, DN 250 mm, PN 10	Unid	12,00	R\$	2.090,00	R\$ 25.080,00
18	Extremidade BF, Flange Junta Elástica, DN 300 mm, PN 10	Unid	12,00	R\$	2.740,00	R\$ 32.880,00
19	Registro gaveta fofo, c/ bolsas p/ tubo de pvc, cunha borracha, pn 10, euro 24, Ø 60 mm	Unid	38,00	R\$	770,00	R\$ 29.260,00
20	Registro gaveta fofo, c/ bolsas p/ tubo de pvc, cunha borracha, pn 10, euro 24, Ø 75 mm	Unid	38,00	R\$	880,20	R\$ 33.447,60
21	Registro gaveta fofo, c/ bolsas p/ tubo de pvc, cunha borracha, pn 10, euro 24, Ø 85 mm	Unid	38,00	R\$	1.059,20	R\$ 40.249,60
22	Registro gaveta fofo, c/ bolsas, cunha borracha, cabeçote, euro 25, PN16, Ø 100 mm	Unid	38,00	R\$	1.304,00	R\$ 49.552,00
23	Registro gaveta fofo, c/ bolsas, cunha borracha, cabeçote, euro 25, PN16, Ø 150 mm	Unid	15,00	R\$	1.820,00	R\$ 27.300,00
24	Registro gaveta fofo, c/ bolsas, cunha borracha, cabeçote, euro 25, PN16, Ø 200 mm	Unid	12,00	R\$	3.455,00	R\$ 41.460,00
25	Registro gaveta fofo, c/ bolsas, cunha borracha, cabeçote, euro 25, PN16, Ø 250 mm	Unid	8,00	R\$	4.520,00	R\$ 36.160,00
26	Registro gaveta fofo, c/ bolsas, cunha borracha, cabeçote, euro 25, PN16, Ø 300 mm	Unid	8,00	R\$	6.890,00	R\$ 55.120,00

4



27	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, volante, euro 23, PN16, Ø 60 mm	Unid	38,00	R\$	795,00	R\$ 30.210,00
28	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, volante, euro 23, PN16, Ø 75 mm	Unid	38,00	R\$	920,00	R\$ 34.960,00
29	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, volante, euro 23, PN16, Ø 85 mm	Unid	38,00	R\$	1.132,00	R\$ 43.016,00
30	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, volante, euro 23, PN16, Ø 100 mm	Unid	38,00	R\$	1.458,00	R\$ 55.404,00
31	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, cabeçote, euro 23, PN16, Ø 150 mm	Unid	15,00	R\$	1.988,00	R\$ 29.820,00
32	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, cabeçote, euro 23, PN16, Ø 200 mm	Unid	12,00	R\$	3.683,00	R\$ 44.196,00
33	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, cabeçote, euro 23, PN16, Ø 250 mm	Unid	8,00	R\$	4.796,00	R\$ 38.368,00
34	Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, cabeçote, euro 23, PN16, Ø 300 mm	Unid	8,00	R\$	7.134,00	R\$ 57.072,00
35	Ventosa Triplíce Função/Flange DN 100 PN 16	Unid	38,00	R\$	3.350,00	R\$ 127.300,00
TOTAL GRUPO/LOTE 15						R\$ 1.277.153,40

GRUPO/LOTE 16 - COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid.	Qtd	V. UNIT. MÉDIO	TOTAL	
1	JUNÇÃO SIMPLES 45º / PVC BBB JEI OCORE ESGOTO Bitola: DN 150 x DN 150	Unid	12,00	R\$ 250,30	R\$ 3.003,60	
2	JUNÇÃO SIMPLES 45º / PVC BBB JEI OCORE ESGOTO Bitola: DN 200 x DN 200	Unid	12,00	R\$ 471,30	R\$ 5.655,60	
3	JUNÇÃO SIMPLES 45º / PVC BBB JEI OCORE ESGOTO Bitola: DN 300 x DN 300	Unid	8,00	R\$ 1.855,00	R\$ 14.840,00	
4	JUNÇÃO SIMPLES 45º / REDUÇÃO PVC BBB JEI OCORE ESGOTO DN 150X100	Unid	8,00	R\$ 243,80	R\$ 1.950,40	
5	tê / bbb PVC OCORE JEI ESGOTO Bitola: DN 150	Unid	23,00	R\$ 207,90	R\$ 4.781,70	
6	tê / bbb PVC OCORE JEI ESGOTO Bitola: DN 200	Unid	23,00	R\$ 379,80	R\$ 8.735,40	
7	tê / bbb PVC OCORE JEI ESGOTO Bitola: DN 250	Unid	12,00	R\$ 730,90	R\$ 8.770,80	
8	tê / bbb PVC OCORE JEI ESGOTO Bitola: DN 300	Unid	12,00	R\$ 1.654,00	R\$ 19.848,00	
9	redução / excêntrica / pb PVC JEI OCORE ESGOTO Bitola: DN 150 x DN 100	Unid	23,00	R\$ 112,10	R\$ 2.578,30	
10	redução / excêntrica / pb PVC JEI OCORE ESGOTO Bitola: DN 200 x DN 100	Unid	23,00	R\$ 205,30	R\$ 4.721,90	
11	redução / excêntrica / pb PVC JEI OCORE ESGOTO Bitola: DN 200 x DN 150	Unid	23,00	R\$ 253,40	R\$ 5.828,20	
12	redução / excêntrica / pb PVC JEI OCORE ESGOTO Bitola: DN 250 x DN 100	Unid	23,00	R\$ 341,00	R\$ 7.843,00	
13	redução / excêntrica / pb PVC JEI OCORE ESGOTO Bitola: DN 250 x DN 150	Unid	23,00	R\$ 396,60	R\$ 9.121,80	
14	redução / excêntrica / pb PVC JEI OCORE ESGOTO Bitola: DN 300 x DN 150	Unid	23,00	R\$ 755,20	R\$ 17.369,60	
15	tê redução coletor esgoto PVC OCORE JEI BBB 200x150	Unid	34,00	R\$ 299,00	R\$ 10.166,00	

8



18	anel / vedação / deflato Bitola: DN 100	Unid	34,00	R\$	9,20	R\$ 312,80
17	tê redução coletor esgoto PVC OCCE JEI BBB 300x100mm	Unid	23,00	R\$	767,00	R\$ 17.641,00
16	anel / vedação / deflato Bitola: DN 150	Unid	34,00	R\$	14,60	R\$ 496,40
15	tê redução coletor esgoto PVC OCCE JEI BBB 300x150mm	Unid	23,00	R\$	954,00	R\$ 21.942,00
14	anel / vedação / deflato Bitola: DN 200	Unid	34,00	R\$	24,70	R\$ 839,80
13	tê redução coletor esgoto PVC OCCE JEI BBB 150x100mm esgoto ocre	Unid	34,00	R\$	152,80	R\$ 5.195,20
12	anel / vedação / deflato Bitola: DN 250	Unid	34,00	R\$	46,40	R\$ 1.577,60
11	tê redução coletor esgoto PVC OCCE JEI BBB 250x100mm esgoto ocre	Unid	34,00	R\$	590,50	R\$ 20.077,00
10	anel / vedação / deflato Bitola: DN 300	Unid	34,00	R\$	57,90	R\$ 1.968,60
9	tê redução coletor esgoto PVC OCCE JEI BBB 250x150mm esgoto ocre	Unid	34,00	R\$	689,80	R\$ 23.453,20
8	tubo PVC OCCE JEI coletor esgoto Bitola: DN 100 Comprimento: 6 metros	Unid	225,00	R\$	245,70	R\$ 55.282,50
7	tubo PVC OCCE JEI coletor esgoto Bitola: DN 150 Comprimento: 6 metros	Unid	225,00	R\$	509,00	R\$ 114.525,00
6	tubo PVC OCCE JEI coletor esgoto Bitola: DN 200 Comprimento: 6 metros	Unid	113,00	R\$	759,60	R\$ 85.834,80
5	tubo PVC OCCE JEI coletor esgoto Bitola: DN 250 Comprimento: 6 metros	Unid	38,00	R\$	968,00	R\$ 36.784,00
4	tubo PVC OCCE JEI coletor esgoto Bitola: DN 300 Comprimento: 6 metros	Unid	23,00	R\$	1.420,00	R\$ 32.660,00
3	curva / 45 / curta / pb PVC JEI OCCE ESGOTO Bitola: DN 100	Unid	12,00	R\$	68,70	R\$ 824,40
2	curva / 45 / curta / pb PVC JEI OCCE ESGOTO Bitola: DN 150	Unid	12,00	R\$	199,90	R\$ 2.398,80
1	curva / 45 / curta / pb PVC JEI OCCE ESGOTO Bitola: DN 200	Unid	9,00	R\$	359,00	R\$ 3.231,00
0	curva / 45 / curta / pb PVC JEI OCCE ESGOTO Bitola: DN 250	Unid	9,00	R\$	794,60	R\$ 7.151,40
35	curva / 45 / curta / pb PVC JEI OCCE ESGOTO Bitola: DN 300	Unid	8,00	R\$	935,00	R\$ 7.480,00
36	anel tubo coletor / saneamento-esgoto / infraestrutura Bitola: DN 100	Unid	34,00	R\$	7,20	R\$ 244,80
37	curva / 90 / curta / pb PVC JEI OCCE ESGOTO Bitola: DN 100	Unid	34,00	R\$	98,30	R\$ 3.342,20
38	anel tubo coletor / saneamento-esgoto / infraestrutura Bitola: DN 150	Unid	34,00	R\$	14,80	R\$ 503,20
39	curva / 90 / curta / pb PVC JEI OCCE ESGOTO Bitola: DN 150	Unid	23,00	R\$	282,80	R\$ 6.504,40
40	anel tubo coletor / saneamento-esgoto / infraestrutura Bitola: DN 200	Unid	34,00	R\$	19,10	R\$ 649,40
41	curva / 90 / longa / pb PVC JEI OCCE ESGOTO Bitola: DN 100	Unid	34,00	R\$	89,40	R\$ 3.039,60
42	anel tubo coletor / saneamento-esgoto / infraestrutura Bitola: DN 250	Unid	23,00	R\$	44,70	R\$ 1.028,10
43	curva / 90 / longa / pb PVC JEI OCCE ESGOTO Bitola: DN 150	Unid	34,00	R\$	282,80	R\$ 9.615,20
44	anel tubo coletor / saneamento-esgoto / infraestrutura Bitola: DN 300	Unid	23,00	R\$	52,90	R\$ 1.216,70

4

45	curva / 90 / longa / pb PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 200	Unid	12,00	R\$	454,20	R\$ 5.450,40
46	curva / 90 / longa / pb PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 250	Unid	9,00	R\$	1.058,00	R\$ 9.522,00
47	curva / 90 / longa / pb PVC JEI OCRE ESGOTO Bitola: DN 300	Unid	9,00	R\$	1.287,00	R\$ 11.583,00
48	Cap de PVC JEI OCRE ESGOTO BITOLA Ø 100 mm	Unid	375,00	R\$	39,50	R\$ 14.812,50
49	Cap de PVC JEI OCRE ESGOTO BITOLA Ø 150 mm	Unid	375,00	R\$	74,80	R\$ 28.050,00
50	Cap de PVC JEI OCRE ESGOTO BITOLA Ø 200 mm	Unid	375,00	R\$	123,80	R\$ 46.425,00
51	Cap de PVC JEI OCRE ESGOTO BITOLA Ø 250 mm	Unid	9,00	R\$	341,30	R\$ 3.071,70
52	Cap de PVC JEI OCRE ESGOTO BITOLA Ø 300 mm	Unid	9,00	R\$	547,10	R\$ 4.923,90
53	Luva de Correr, PVC, JE, Coletor Esgoto, NBR 10569, Ø 100 mm	Unid	225,00	R\$	54,40	R\$ 12.240,00
54	Luva de Correr, PVC, JE, Coletor Esgoto, NBR 10569, Ø 150 mm	Unid	150,00	R\$	95,90	R\$ 14.385,00
55	Luva de Correr, PVC, JE, Coletor Esgoto, NBR 10569, Ø 200 mm	Unid	150,00	R\$	144,60	R\$ 21.690,00
56	Luva de Correr, PVC, JE, Coletor Esgoto, NBR 10569, Ø 250 mm	Unid	45,00	R\$	234,00	R\$ 10.530,00
57	Luva de Correr, PVC, JE, Coletor Esgoto, NBR 10569, Ø 300 mm	Unid	23,00	R\$	748,30	R\$ 17.210,90
58	CTL Radial (caixa de transição de Limpeza) Dn 150 mm	Unid	8,00	R\$	1.420,00	R\$ 11.360,00
59	CTL Radial (caixa de transição de Limpeza) Dn 300 mm	Unid	8,00	R\$	2.158,00	R\$ 17.264,00
60	Til Ligação Predial Coletor de Esgoto JE Dn 100 mm BBB	Unid	38,00	R\$	119,60	R\$ 4.544,80
61	Til passagem de rede JE Dn 300 X 150	Unid	8,00	R\$	2.452,60	R\$ 19.620,80
62	Til passagem de rede JE Dn 100 x 100	Unid	12,00	R\$	132,80	R\$ 1.593,60
63	Til passagem de rede JE Dn 200 X 150	Unid	12,00	R\$	1.390,10	R\$ 16.681,20
64	Til passagem de rede JE Dn 250 X 150	Unid	8,00	R\$	2.139,00	R\$ 17.112,00
65	Til passagem de rede JE Dn BBB 150	Unid	12,00	R\$	551,20	R\$ 6.614,40
66	Til passagem de rede JE Dn BBB 200	Unid	8,00	R\$	868,40	R\$ 6.947,20
TOTAL GRUPO/LOTE 16						R\$ 892.665,80

GRUPO/LOTE 17 - COTA PRINCIPAL					
Item	Descrição	Unid.	Qtd	V. UNIT. MÉDIO	TOTAL





1	Kit Cavalete / conexão em polipropileno completo com Registro 3/4", 2 tubete, 2 porcas com inserto metálico e 2 arruelas de vedação, para instalação de hidrometro DN 20, 3/4", vazão nominal 3m3/H.	Unid	7500,00	R\$	132,00	R\$ 990.000,00
2	Kit Cavalete / conexão em METAL latão completo com Registro 1", 2 tubete curto, 2 porcas com inserto metálico e 2 arruelas de vedação, para instalação de hidrometro DN 25, bitola 1". Conforme ABNT NBR 6941, normas de referencia ABNT NBR 8194/ABNT NBR 8133/ ABNT NBR NM ISO 7-1.	Unid	750,00	R\$	185,00	R\$ 138.750,00
3	Kit Cavalete / conexão em METAL completo com Registro 1.1/2", 2 tubete curto, 2 porcas com inserto metálico e 2 arruelas de vedação, para instalação de hidrometro DN 40, bitola 1.1/2". Conforme ABNT NBR 6941, normas de referencia ABNT NBR 8194/ABNT NBR 8133/ ABNT NBR NM ISO 7-1.	Unid	150,00	R\$	295,00	R\$ 44.250,00
4	Kit Cavalete / conexão em METAL completo com Registro 2", 2 tubete curto, 2 porcas com inserto metálico e 2 arruelas de vedação, para instalação de hidrometro DN 50, bitola 2".	Unid	150,00	R\$	530,00	R\$ 79.500,00
5	LENTILHA POLIETILENO (PEBD), COR PRETA/BRANCA DN 20, (HÓSTIA PARA CORTE DÁGUA)	Unid	22500,00	R\$	3,10	R\$ 69.750,00
6	ARRUELA CIRCULAR EM POLIETILENO (PEBD) PVC, DN 20, ABNT NBR 8194 P/ HIDROMETRO	Unid	22500,00	R\$	3,30	R\$ 74.250,00
7	Fita Veda Rosca Teflon 18 mm x 50 metros	Unid	2250,00	R\$	14,30	R\$ 32.175,00
8	Pasta Lubrificante para JE - Bismaga 1000 g	Unid	90,00	R\$	37,80	R\$ 3.402,00
9	Lamina de serra manual dim. 1/2" x 12 " polegadas, 32 dentes	Unid	1500,00	R\$	22,40	R\$ 33.600,00
10	Lima Grossa Meia-cana Com Cabo, comprimento 12" polegadas	Unid	150,00	R\$	104,00	R\$ 15.600,00
11	Adesivo plástico para tubos de PVC - adesão extra forte, resistente à alta pressão, incolor, embalagem plástica de 175g	Unid	3000,00	R\$	29,00	R\$ 87.000,00
12	Adesivo plástico para tubos de PVC - adesão extra forte, resistente à alta pressão, incolor, embalagem plástica de 850g	Unid	1125,00	R\$	84,00	R\$ 94.500,00
TOTAL GRUPO/LOTE 17						R\$ 1.662.777,00

GRUPO/LOTE 18 - COTA PRINCIPAL

[Handwritten signature]

Item	Descrição	Unid.	Qtd	V. UNIT. MÉDIO	TOTAL
1	Tanque ou Caixa D'água 10.000 Litros em polietileno	Unid	15,00	R\$ 8.850,00	R\$ 132.750,00
2	Tanque ou Caixa D'água 20.000 Litros em polietileno	Unid	8,00	R\$ 16.500,00	R\$ 132.000,00
3	Tanque ou Caixa D'água 5000 Litros em polietileno	Unid	23,00	R\$ 4.250,00	R\$ 97.750,00
TOTAL GRUPO/LOTE 18					R\$ 362.500,00

TOTAL MÉDIO COTA RESERVADA	R\$ 6.484.567,30
TOTAL MÉDIO COTA PRINCIPAL	R\$ 19.789.409,90
TOTAL MÉDIO GERAL	R\$ 26.273.977,20






SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023SAAEP QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS E A EMPRESA _____, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP**, autarquia municipal criada pela Lei nº 4.385/2009, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.031.756/0001-02 com sede na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas – PA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elson Cardoso de Jesus, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 722.827.032.00, portador do RG nº 4493758-PC/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, CEP: ____-____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. ____/____-____ neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob o nº. _____, neste ato designada **CONTRATADA**, por seus representantes, resolvem celebrar o presente CONTRATO, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Aquisição de materiais hidráulicos atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no município de Parauapebas, estado do Pará.

1.2. São os itens contratados:

<<incluir planilha de itens contratados>>

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato será de R\$ _____
(_____).



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução e entrega do objeto, inclusive frete, deslocamento, impostos e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como no Pregão Eletrônico de nº ____23.PE.SAAEP.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

4.1. A Execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da emissão da Nota Fiscal e será aplicado ao fato concreto os dispostos do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____23.PE.SAAEP.

4.3. O material solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado do SAAEP, localizado na Rua 120, QD 42, Lote 07, Bairro Beira Rio II, Parauapebas-PA, CEP: 68515-000. Os horários de entrega serão estabelecidos de acordo com a complexidade e quantidade do material.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, na Rua 120, Quadra 42, Lote 10, Bairro Beira Rio II - Parauapebas/PA, em horário de expediente, ou seja, de 08 às 14 horas, atestando o recebimento, correndo as eventuais despesas de frete e descarregamento, por conta do fornecedor.

5.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data do recebimento da Ordem de Compra advinda do SAAEP.

5.3. No ato da entrega, a contratada deverá colher no comprovante a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000
saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PARAUAPEBAS



6.1. A vigência deste instrumento contratual será de _____, com início em ____ de _____ de 2023 e término em ____ de _____ de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1. Emitir Ordem de Compra para o início do fornecimento.

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes ou empregados da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados.

7.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. Atestar e liquidar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente entregues.

7.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela empresa contratada.

7.1.7. Não aceitar os produtos que estejam fora das especificações contratadas.

7.1.8. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

7.1.9. Observar todas as normas técnicas e legais, direta e indiretamente, aplicáveis ao contrato.

7.1.10. Exigir da contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por Lei.

7.1.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e com a proposta apresentada.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



7.1.12. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Em termos gerais, caberá a CONTRATADA:

8.1.1. Ser pontual na entrega dos materiais solicitados.

8.1.2. Entregar os materiais solicitados de acordo com todas as exigências do Termo de Referência, no local e horários indicados, obedecendo aos prazos estabelecidos.

8.1.3. Apresentar Notas Fiscais/Faturas juntamente com os materiais.

8.1.4. Atender todas as medidas de segurança necessárias para transporte e entrega do objeto, responsabilizando-se inclusive pelos respectivos seguros e custos operacionais.

8.1.5. Arcar com todas as despesas de transporte, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto, bem como pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução.

8.1.6. Entregar materiais novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo modelo, marca, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

8.1.7. Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos e aéreos, correndo por conta da contratada todos os custos correspondentes.

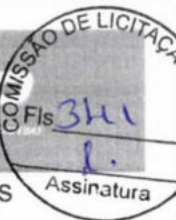
8.1.8. Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento da mercadoria no local indicado.

8.1.9. Substituir, às suas expensas, o material que vier a ser recusado no prazo estabelecido.

8.1.10. Em caso de fabricação própria ou importação, informar o lote de fabricação, o nome do importador, o lote de fabricação e o prazo de validade, se houver.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



8.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as suas obrigações.

8.1.12. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº __.23.PE.SAAEP e seus anexos, durante toda a execução do contrato.

8.1.13. Indicar preposto para representar a empresa junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

8.1.14. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, quando do transporte e/ou da entrega dos materiais solicitados.

8.1.15. Não transferir a terceiros todo ou em parte o compromisso contratual assinado.

8.1.16. Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos itens ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos itens, originalmente ou vinculada por preservação, conexão ou continência.

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da formalização deste Contrato.

9.2. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas durante a vigência deste Contrato.

10.1.2. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

10.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos itens objeto deste Contrato.

10.1.8. Comunicar ao SAAEP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.9. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência durante toda a execução do contrato;

10.1.10. Os produtos deverão ser entregues conforme programação estabelecida entre a contratada e contratante observando rigorosamente os prazos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, o qual será encarregado de verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, com o objetivo de assegurar que os materiais entregues



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



encontram-se de acordo com as especificações descritas, podendo, inclusive, recusar ou sustar qualquer evento executado em desacordo com o pactuado.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, representá-la durante o período de vigência do contrato.

11.5. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO

12.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos itens caberá a servidor designado para esse fim pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA

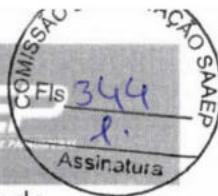
13.1. As

despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023 na classificação a seguir: Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.512.4094.2.312 – Manut. e Operação do Sistema de Abastecimento Água e Esgoto Zona Urbana, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo, Fontes: 17080000 – Transf. Da União de Recursos Minerais, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



14.1. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela Autoridade Competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada.

14.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a entrega do objeto, inclusive, frete, deslocamento, impostos e outros.

14.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou regularidade fiscal da contratada para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital.

14.7. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

14.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima Autoridade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com a apresentação das devidas justificativas e também nos casos em que houver mútuo interesse devidamente demonstrado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do Serviço Autônomo de



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



Água e Esgoto de Parauapebas poderá garantir a prévia defesa, aplicada a Contratada as seguintes sanções:

16.1.1. - Advertência.

16.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

16.1.3. - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente ou parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.1.4. - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas por até 02 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

16.2.1. - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato.

16.2.2. - Não mantiver a proposta, injustificadamente.

16.2.3. - Comportar-se de modo inidôneo.

16.2.4. - Fizer declaração falsa.

16.2.5. - Cometer fraude fiscal.

16.2.6. - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

16.2.7. - Não celebrar o contrato.

16.2.8. - Deixar de entregar documentação exigida no certame.

16.2.9. - Apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em relação a um dos eventos arrolados ao item 2 desta Cláusula, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertências e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual aqueles constantes nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ensejando assim a aplicação das medidas estabelecidas no artigo 79 da referida norma legal e, quando for o caso, a aplicação das sanções estabelecidas no artigo 80 da referida Lei.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à Contratada, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

– O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução dos serviços contratados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

– A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços contratados.

– Quando a rescisão ocorrer com bases nos incisos XII e XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PARAUAPEBAS



18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº __.23.PE.SAAEP e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Parauapebas – PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas/PA, __ de ____ de ____ 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Elson Cardoso de Jesus
Diretor Executivo
Decreto PMP nº 1698/2021

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023 SAAEP

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. 14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Elson Cardoso de Jesus, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 722.827.032.00, portador do RG nº 4493758- PC/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ estabelecida na Rua _____, nesta Cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representado pelo _____, brasileiro, __ <estado civil> __, __ <profissão> __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no município de Parauapebas, estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

<<incluir planilha de itens>>

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



CLAUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e alterações disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 780/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº __.2023.PE.SAAEP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº __.2023.PE.SAAEP, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5.3. A cada fornecimento dos itens será emitido pelo servidor designado pela administração do SAAEP, o respectivo recibo, nos termos do disposto na Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, na Rua 120, Quadra 42, Lote 10, Bairro Beira Rio II - Parauapebas/PA, em horário de expediente, ou seja, de 08 às 14 horas, atestando o recebimento, correndo as eventuais despesas de frete e descarregamento, por conta do fornecedor.

6.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data do recebimento da Ordem de Compra advinda do SAAEP.

6.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Administração, após justificativa por escrito da empresa contratada. Sendo aceito o pedido, será marcada a nova data para a entrega.

6.4. No ato da entrega o fornecedor deverá colher no comprovante a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



6.4. Os produtos e materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.5. Os materiais que estiverem danificados, violados ou em estado contestável de conservação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação, ficando nesta hipótese todos os custos de retirada e substituição por conta do fornecedor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. O recebimento definitivo dos produtos e materiais, objeto do mencionado certame, não exclui a responsabilidade do Fornecedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando de sua normal utilização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

6.7. A aceitação é condição essencial para o recebimento definitivo do produto ou material, que será realizado exclusivamente pelo Fiscal do Contrato, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

6.8. Havendo dúvida sobre o atendimento às exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº __.2023.PE.SAAEP e seus anexos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá solicitar laudo de amostras colhidas entre os produtos ou materiais entregues, com ônus para o Fornecedor.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela Autoridade Competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas descontar eventuais multas que tenham sido impostas ao Fornecedor.

7.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a entrega do objeto, inclusive, frete, deslocamento, impostos e outros.

7.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo Fornecedor.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento ao Fornecedor, será realizada consulta ao SICAF e/ou regularidade fiscal da contratada para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº __.2023.PE.SAAEP e seus anexos.

7.7. Constatando-se situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Fornecedor não regularize sua situação.

7.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima Autoridade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, não será rescindido o contrato em execução com o Fornecedor inadimplente.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de compra pelo Fornecedor.

8.2. O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

8.4. Todos os materiais a serem entregues deverão ser novos e deverão ser submetidos ao exame e aprovação por parte da Fiscalização, a quem caberá impugnar o recebimento se estes não atenderem às condições exigidas nas especificações.

8.5. Todas as condições de fornecimento estão consignadas no Edital do Pregão Eletrônico nº __.2023.PE.SAAEP e seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência, e deverão ser estritamente obedecidas pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da administração, isolada ou cumulativamente:

9.1.1. - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

9.1.2. - Cancelamento do registro na Ata.

9.1.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.4. - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

9.2.1. - Advertência.

9.2.2. - Multa.

9.2.3. - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2.4. - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



contar da data da notificação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

9.7. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irreajustáveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

a) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

12.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

12.2. A emissão das Ordens de Compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº ____ .2023.PE.SAAEP.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, ____ de _____ de 2023.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Parauapebas**

Elson Cardoso de Jesus
Diretor Executivo
Decreto PMP nº 1698/2021

Fornecedor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

LILIAN CRISTINA PEREIRA:88033490659
90659
Assinado de forma digital por LILIAN CRISTINA PEREIRA:88033490659
Dados: 2023.01.11 11:50:51 -03'00'